Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Outubro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2959

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2023

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O GESTOR DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a relevância do serviços de Leiloeiro Oficial, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de Leiloeiro Oficial;

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, com vigência até 31/12/2023, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de São Francisco de Goiás a execução dos serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás.

Art. 2º - os profissinais abaixo foram declarados credenciados:

PROTOCOLO	DATA E HORÁRIO	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	FUNÇÃO	APTO
7893/2023	11/09/2023 09:20	**FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**	039.167.186-30	Leiloeiro	**Apto**
7894/2023	11/09/2023 09:23	**JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**	065.132.226-05	Leiloeiro	**Apto**
7895/2023	11/09/2023 09:25	**LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**	014.721.886-16	Leiloeiro	**Apto**
7942/2023	12/09/2023 08:46	**ELENICE LIRA SALES DE SOUSA**	008.062.401-48	Leiloeiro	**Apto**
7943/2023	12/09/2023 08:51	**ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA**	633.433.391-72	Leiloeiro	**Apto**
7944/2023	12/09/2023 08:52	**YGOR FERREIRA BRASIL**	027.551.261-40	Leiloeiro	**Apto**
7945/2023	12/09/2023 08:54	**LEONY GOMES DOS SANTOS JUNIOR**	288.468.931-15	Leiloeiro	**Apto**
7946/2023	12/09/2023 08:56	**ANTONIO BRASIL II**	633.531.561-00	Leiloeiro	**Apto**

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses.

São Francisco de Goiás, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:A562E7A5

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
AVISO - SORTEIO DOS CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará o sorteio das pessoas físicas e jurídicas Credenciadas no processo administrativo nº 7646/2023, Credenciamento 002/2023, a realizar no dia **06 de Outubro de 2023 às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, situado à Avenida Oto Cardoso de Paiva, 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, CEP. 75.490-000.

São Francisco de Goiás, 02 de outubro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:19C26466

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 025/2023

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, com sede a Oto Cardoso de Paiva, n. 810, Vila Souzânia, São Francisco de Goiás - GO, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2023, tipo menor preço**, na forma da Lei 10.520/02, a realizar sessão pública às **09:00hs** do **dia 18 do mês de outubro de 2023**, para o **registro de preço para futura e eventual aquisição de peças automotivas**. O Edital estará disponível no site www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou por e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com;

São Francisco de Goiás, 02 de outubro de 2023.

GABRIEL LEITE DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:DCC8B895

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 309/CPL/2023

Portaria nº 309/CPL/2023 de 05 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços funerários, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 018/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para PAZ UNIVERSAL SERVICOS POSTUMOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.473.874/0006-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços funerários no valor de R$: 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:15316385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 308/CPL/2023

Portaria nº 308/CPL/2023 de 04 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de oxigênio medicinal, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 085/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MEDEIROS DE OLIVEIRA & MEDEIROS LTDA ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.199.762/0001-36, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de oxigênio medicinal no valor de R$: 2.226,00 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:760F510C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 311/CPL/2023

Portaria nº 311/CPL/2023 de 08 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de adesivamento de carro da secretaria de saúde, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 087/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de adesivamento de carro da secretaria de saúde no valor de: 400,00 (Quatrocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2AD9479E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 310/CPL/2023

Portaria nº 310/CPL/2023 de 08 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de revisão de garantia em concessionária autorizada do veículo GOL, PLACA: SCC8E95, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 108/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a BELCAR VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de revisão de garantia de veículo no valor de: 1.116,85 (Um Mil Cento e Dezesseis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0EEF2002

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 307/CPL/2023

Portaria nº 307/CPL/2023 de 01 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de ar condicionado e serviços de higienização de ar condicionado na escola municipal, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 226/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para FERNANDO LOURENCO PIRES 80632491191 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.392.004/0001-87, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de ar condicionado e serviços de higienização de ar condicionado na escola municipal no valor de R$: 8.660,00 (Oito Mil e Seiscentos e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4107953A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 6447/2023 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2023.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a SECRETARIA DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO,
apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AGROMIL ANCKLIN LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.485.997/0001-30, estabelecida em AV ANTONIO BRAGA, 43, - CENTRO, HIDROLINA - GO,

CONSTRUMATTOS MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.607.185/0001-10, estabelecida em AV ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS – GO

VIEIRA E REZENDE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.915.114/0001-46, estabelecida em AV ELOI PINTO DE ARAUJO, 0, - CENTRO, ÁGUA FRIA DE GOIÁS - GO

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 02 de outubro de 2023

LEONARDO DE SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:F5CABD4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 947/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 309.118,59 (TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A LEI 4.320/1964.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 309.118,59 (trezentos e nove mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), com a finalidade de atender a despesas de capital, nos termos do Artigo 167, inciso V, da Constituição Federal de 1988, e do Artigo 41 da Lei 4.320/1964.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito suplementar mencionado no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias existentes, em conformidade com o Artigo 43 da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - O crédito adicional suplementar autorizado por esta lei será destinado à seguinte adequação orçamentária:

Código	Ficha	Elemento	Valor (R$)
01.01.01.031.2008.2.106	00017	4.4.90.52	59.118,59
	00018	4.4.91.51	250.000,00
		Total	309.118,59

Fonte: 100

Artigo 4º - Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art.43, § 1o, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, as anulações parciais de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

Código	Ficha	Elemento	Valor (R$)
03.33.4.122.2007.2.106	00066	3.3.90.47	309.118,59
		Total	309.118,59

Fonte: 100

Artigo 5º - A Câmara Municipal fica autorizada a efetuar o remanejamento dos valores descritos no Artigo 3º deste projeto de lei, entre as respectivas ações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Mesa Diretora.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para refletir as alterações promovidas por esta lei.

Artigo 7º. Esta lei deverá ser regulamentada pelo Presidente da Câmara Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3463406B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO nº 14589/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: : LIZ SERVIÇOS ONLINE CPF nº 03.725.725/0001-35

OBJETO:. Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 64/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo, prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento e publicação de atos legais do município.

VALOR DO ADITIVO: Valor será pago e m parcelas semestrais para o presente objeto é de **R$ 2.748,00(dois mil setecentos e quarenta e oito reais).**Valor Total do presente objeto e de **R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A207379D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2022

PROCESSO nº 14589/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
CONTRATADA: : LIZ SERVIÇOS ONLINE CPF nº 03.725.725/0001-35

OBJETO:. Prorrogação de Prazo do Contrato n.º 64/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo, prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento e publicação de atos legais do município.

VALOR DO ADITIVO: Valor será pago e m parcelas semestrais para o presente objeto é de **R$ 2.748,00(dois mil setecentos e quarenta e oito reais).**Valor Total do presente objeto e de **R$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).**

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

https://www.altohorizonte.go.gov.br
E-mail prefeitura@altohorizonte.go.gov.br
End: Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7FE05923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. º 1098/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 059/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO "MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS", A SER REALIZADO PELO CEJUSC - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade ao Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N. º 059/2021 de 18 de novembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a participar do "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais", a ser realizado pelo CEJUSC - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nas condições que estabelece e dá outras providências***;***

CONSIDERANDO o Art.16 da Lei Municipal Nº 059/2021 que autoriza o Poder Executivo expedir Decreto para regulamentação desta Lei;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 059/2021, que determina que a data do "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais" será fixada por meio Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido a data para realização do "Mutirão de Conciliação de Débitos Fiscais", que terá início em 09/10/2023 e encerra-se em 180 dias.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pelo mesmo período ou alterado caso o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, entenda necessário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Horizonte-GO, aos 02 de outubro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:1C2650F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N. 1086/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n**. 18824/2023**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula n.º 0952 CRI Alto Horizonte, de propriedade do Sr. **CAMILO REIS PEDROSA,** inscrito no CPF n. 281.978.441-00 e portador da CI/RG n. 1580147 DGPC/GO casado com a Sra. **MARIA ONIRDA DE AZEVEDO,** situado em Avenida Rio Preto Lote nº 02 quadra 29, loteamento Cidade de Alto Horizonte, neste Município de Alto Horizonte – GO, com área de 590,43 m².

Art. 2º - A parcela de terras objeto do desmembramento a que se refere o artigo anterior possui a localização e divisas gerais descritas a seguir:

Parágrafo único – "Um lote de terras para construção urbana, de n. 02, da quadra 29, situado na Avenida Rio Preto, no loteamento denominado Cidade de Alto Horizonte, neste município de Alto Horizonte-GO, com a área de 590,43 metros quadrados, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente medindo 17,40 metros de largura, confrontando com a via público; na linha do fundo medindo 17,80 metros, confrontando com os lotes 21 e 22; pelo lado direito medindo 35,05 metros, confrontando com os lotes 03 e 20; e pelo lado esquerdo medindo 32,45 metros, confrontando com o lote 01. PROCEDÊNCIA: Regularização Fundiária – REURB-S – da Matrícula 0112, livro 012 – Folha 34F/36, do Cadastro de Registro Imobiliário de Campinorte/GO.

Art. 3º - A área do referido desdobro comportará em seu interior a quantidade de 02 (dois) lotes, distribuídos em uma (01) quadra, alimentadas por uma via de acesso: Avenida Rio Preto.

Art. 4º – Os 02 (dois) Lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborado pelo Responsável Técnico Luís Gomes Ferreira – CRT 26137119149/ TRT 2302832887:

I - LOTE 02A, com **319,11m²**, com as seguintes confrontações: **Frente 12,40m** confrontando com a **Avenida Rio Preto**; pelo **fundo**, confrontando com o **lote 02B**, na extensão de **12,81m**; pela **lateral direita**, confrontando com o **lote 02B**, na extensão de **25,60m** e pela **lateral esquerda**, confrontando com o **Lote 01**, na extensão de **25,61m**;

II - LOTE 02B, com **271,32 m²**, com as seguintes confrontações: **Frente** com **a Avenida Rio Preto,** na extensão de **5,00m;** pelo **fundo,** confrontando com os **lotes 21 e 22,** na extensão de **10,50m**; pela **lateral direita,** confrontando com os **lotes 03 e 20,** na extensão de **32,45m** e pela **lateral esquerda**, confrontando com os **lotes 02A e 01**, na extensão de **25,60m²**.

Art. 5º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:F7C939F2

SEMMA
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA** torna público que foi concedido a **PEDRO HENRIQUE SANTOS BOUHID DE CAMARGO**, CPF:036.822.411-24:
Licença Ambiental Municipal de Instalação – LAMI nº 137/2023 (Processo n° 18795/2023) para atividade Geração de Energia Solar Fotovoltaica ou Termo Solar não Residencial;
Registro de Licenciamento Ambiental – RLM nº 139/2023 (Processo n° 18793/2022) para a atividade Corte de Árvores Isoladas.
A serem executados na Fazenda Genipapo- Zona Rural, Alto Horizonte- GO.
Alto Horizonte- GO, 02 de outubro de 2023.

SILAS FERNANDES DOURADO-
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:92B2070B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 543/2023 "ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI MUNICIPAL Nº 543/2023

de 26 de setembro de 2023

"ALTERA A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A contribuição patronal do município é composta pela soma da alíquota normal de 16,00% (dezesseis virgula zero por cento) com a alíquota suplementar de recuperação do passivo prevista no Anexo I desta lei, sendo que sua aplicação está vinculada à observação do exercício financeiro vigente.

Art. 2º. As previsões de alíquotas para este e para os próximos anos se encontram no Anexo I desta Lei, que dela faz parte integrante, e que poderá sofrer alterações nas próximas avaliações atuarias anuais, nos termos do artigo 25 e seguintes da Portaria MTP n. 1.467/2022, que determina que o plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será revisto anualmente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à custa da dotação orçamentária consignada no orçamento já existente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte aos noventa dias posteriores à sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições do Decreto Municipal nº **314/2021**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos **26** dias do mês de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANO	ALÍQUOTA PATRONAL	
	NORMAL	SUPLEMENTAR
2023	16,00%	19,82%
2024	16,00%	25,19%
2025	16,00%	32,12%
2026 a 2057	16,00%	33,92%

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2C04DF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 544/2023 "INSTITUI O RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI MUNICIPAL Nº 544/2023

DE 26 de SETEMBRO de 2023

"INSTITUI O RECADASTRAMENTO ANUAL E PROVA DE VIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento anual e prova de vida de servidores públicos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alvorada do Norte.

Art. 2º - O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas possuem caráter obrigatório, serão realizados na forma estabelecida nesta Lei, podendo ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - O recadastramento e a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas serão coordenados pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte – FUNPAN.

Art. 4º - O recadastramento e a prova de vida deverão ser realizados anualmente no mês do respectivo aniversário dos servidores aposentados e pensionistas, e poderá será utilizada a ferramenta eletrônica para efetivação destes atos.

Parágrafo único. O recadastramento e a prova de vida serão realizados na sede do Fundo Municipal de Previdência de Alvorada do Norte, ou outro local que vier a ser determinado por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo, também, serem realizados de forma *on-line* ou *in loco*, conforme previsto nesta Lei.

Art. 5º - O servidor aposentado e o pensionista a ser recadastrado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do recadastramento, poderá ser representado por procurador legal junto ao local do recadastramento ou, caso queira, poderá enviar os documentos necessários para o recadastramento por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo FUNPAN.

Art. 6º - O servidor aposentado e o pensionista a realizar a prova de vida que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local da prova de vida, poderá realizá-la de forma *on-line*, nas formas disponibilizadas pelo FUNPAN.

Art. 7º - Na impossibilidade de realização do recadastramento e/ou prova de vida presencialmente ou de forma *on-line*, em razão de dificuldade de locomoção em decorrência de doença grave ou incapacitante, comprovadas por laudo médico, os aposentados e pensionistas poderão requerer a visita domiciliar de servidor do FUNPAN para realização *in loco* dos respectivos atos.

§ 1º - Para agendamento de visita *in loco*, o representante do aposentado ou do pensionista deverá informar o endereço completo de onde se encontra a pessoa a ser recadastrada, com ponto de referência.

§ 2º - A visita *in loco* é medida excepcional e somente será realizada diante de comprovada impossibilidade do aposentado ou pensionista em realizar o recadastramento e prova de vida de forma presencial ou *on-line.*

Art. 8º - O aposentado ou pensionista impedido de realizar o recadastramento e a prova de vida devido a cumprimento de pena de reclusão deve encaminhar ao FUNPAN a documentação prevista no Anexo I desta Lei acompanhada de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedido pela instituição carcerária.

Art. 9º - O responsável pelo aposentado ou pensionista que se encontra internado em unidade hospitalar deverá apresentar ao FUNPAN laudo do médico atestando a internação do paciente naquela data.

Parágrafo único. Nesses casos o prazo para realização do recadastramento e da prova de vida será postergada para 10 (dez) dias após o recebimento da alta do beneficiário.

Art. 10 - Os servidores aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida no prazo estabelecido nesta Lei serão notificados por meio de correspondência, com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico de comunicação, para que no prazo de 30 (trinta) dias realizem o recadastramento e a prova de vida, sob pena de suspensão do pagamento do seu benefício, salvo em caso de ausência justificada.

§ 1º - Na hipótese prevista no *caput*, o restabelecimento do pagamento dependerá do comparecimento presencial ou *on-line* do servidor aposentado e pensionista para a realização do recadastramento e da prova de vida.

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior a do mês em que ocorrer o recadastramento e a prova de vida, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença suspensa.

§ 3º - Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento dos proventos de aposentadoria e pensões, por não realização do recadastramento e da prova de vida, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11 - A documentação necessária para o recadastramento é aquela prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 12 - Os tutores, guardiões e curadores dos aposentados e pensionistas deverão apresentar, além da documentação do aposentado ou pensionista indicada no Anexo I, os seguintes documentos:

I - termo de tutela, termo de guarda ou curatela;

II - documento de identidade oficial do representante legal.

Art. 13 - O aposentado incapaz ou pensionista menor ou incapaz deverá realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado pelo representante legal.

Parágrafo único. O pensionista menor também pode realizar o recadastramento e a prova de vida acompanhado de representante do Conselho Tutelar ou do Ministério Público.

Art. 14 - O pensionista que tenha dependente legal menor de 18 anos que recebe pensão do mesmo servidor falecido, no momento da apresentação de sua própria documentação deverá apresentar a documentação relativa ao menor pelo qual é responsável.

Art. 15 - No Anexo II desta Lei contém o formulário para ser preenchido quando da realização do recadastramento e da prova de vida, após o preenchimento o mesmo deve ser devidamente arquivado.

Art. 16 - Os servidores aposentados e pensionistas são legalmente responsáveis pela veracidade das informações que prestarem.

Art. 17 - Ao final da realização do recadastramento e prova de vida o aposentado ou pensionista receberá do atendente do FUNPAN o comprovante de realização atos ali praticados.

Art. 18 - O recadastramento e a prova de vida devem sem amplamente divulgados aos aposentados e pensionistas, devendo o FUNPAN garantir que todos sejam devidamente informados dos atos e das consequências da não realização dos procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos normativos complementares necessários à plena execução do recadastramento e prova de vida de que trata esta Lei.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos **26** dias do mês de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:727D0F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023

DE 26 de SETEMBRO de 2023.

"Dispõe sobre regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Alvorada do Norte a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434 de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando o ente municipal desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio da complementação pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 3º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variais, individuais e transitórias.

Art. 4º A Assistência Financeira Complementar transferida pela União Federal não implica em aumento automático de outras parcelas/eventos ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

§ 1º O Valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos cargos, permanecendo inalteradas a legislação municipal que fixa os vencimentos base.
§ 2º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores.

§ 3º O cálculo do piso salarial deverá ser proporcional nos casos de carga horaria inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 4º A complementação deverá ser contabilizada em rubrica própria na folha de pagamento, isto é, com evento individualizado no contracheque, separadamente dos demais eventos, com a identificação "**complementação piso nacional EC/127"**, para posterior prestação de contas.

§ 5º O repasse da complementação deve ser realizado pelo gestor municipal em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde, salvo, por impossibilidade técnica devidamente justificada.

Art. 5º - Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até limite da Assistência Financeira Complementar transferida pelo União Federal, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde, observado o disposto no art. 4º, § 4º desta Lei.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01** de **maio** de **2023**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos **26** dias do mês de **setembro** de **2023**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:2FBE48E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 316

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B7D228BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 317

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 30 de Setembro de 2023, no veículo Van PQJ-1819 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F4B3FD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 318

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RONALDO MANOEL DA SILVA SANTOS,** Portador do CPF sob o nº 007.715.651-00, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 29 de Setembro de 2023, no veículo Micro-Ônibus Placa: PRZ-3979 a cidade de Rio Verde-GO, Levar ônibus para vistoria do tacógrafo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E580C369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 319

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 319

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, Levar alunos para faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, a 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9BA0BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 705/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 705/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023, à cidade de Barretos – SP. Transportar paciente ao Hospital do Amor, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 e do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:10DE7536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 706/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 706/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de setembro e 2023, à cidade de Rio Verde transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise e Clínica Neuro Medular, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B49D613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 707/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 707/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, à cidade de Bady Bassit São Paulo, transportar paciente ao Hospital de Base, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 4.1 e 4.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9B058290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 708/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 708/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao Hospital São Cotolengo, Clínica Cema, CEROF, HGG E COEG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BB21CEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 709/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 709/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2023, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CE1D7C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 710/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 710/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de outubro de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente à Fundação Banco de Olhos, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária em pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dia do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:8EC41EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 711/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 711/2023 – SMS DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WALTER DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR, Portador do CPF sob o nº XXX.209.10X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de outubro de 2023, à cidade de Jataí Goiás transportar pacientes ao Hospital Padre Tiago, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 02 (dois) dias do mês de outubro 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:295E9333

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº003/2023

ERRATA AO EDITAL
TOMADA DE PREÇO Nº003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 003/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
ASSUNTO: análise da impugnação à tomada de preço nº 003/2023 cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço por empreitada a preço global para execução de reforma de

hospital, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Araguapaz-Go nos termos do art. 38 da lei 8.666/93. – Anexo i do edital

A equipe de condução da Tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto é contratação de empresa do ramo de engenharia para serviço por empreitada a preço global para execução de reforma de hospital, conforme processo técnico de engenharia devidamente inseridos no site oficial do município de Araguapaz (www.araguapaz.go.gov.br), devidamente aprovados pelo departamento de engenheria e da Fundo Municipal de Saúde/FMS - contendo: projetos executivos de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, memorial descritivo (especificações técnicas), planilha orçamentária padrão Goinfra/Sinapi Goiás/ datas bases especificadas no processo técnico, planilha comparativa de custos, memoriais de cálculos de quantitativos, composições B.D.I. – com oneração e encargos sociais, cronograma físico-financeiro, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Araguapaz-Go nos termos do art. 38 da lei 8.666/93. – Anexo i do edital, **DECIDE**, acolher integralmente a impugnação apresentada pela empresa Realiza Construtora Ltda, CNPJ nº 44.076.746/0001-54, procedendo com a presente errata para corrigir e incluir os itens indicados.
Dessa forma, após detida análise pelo Engenheiro Civil do Município, o senhor Guilherme Rodrigues, apresentou as correções ao edital da Tomada de Preço nº 003/2023 (Doc. anexo), para:

Anexar ao processo o Memorial de Cálculo e quantitativos de áreas previsto no Edital.

Corrigir o Memorial descritivo: (Correções ortográfica das especificações e local do objeto da reforma do 'hospital municipal').

Corrigir a Planilha orçamentária para renumerar o item 9.0 e seguintes.
Corrigir a Planilha orçamentária: no item "14.8" (agora item 13.8 - encanador) e "14.9" (agora item 13.9 - ajudante de encanador), quanto ao somatório de valores que ficaram divergentes, sendo assim o valor final da planilha orçamentária teve um acréscimo de valores, passou de R$ 497.357,26 (Quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), para **R$ 497.956,03 (Quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e três centavos)**, correspondente a um acréscimo de **R$ 598,77 (quinhentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos.**

Considerando as correções, fica mantida a data de realização do Pregão Eletrônico, que irá acontecer no dia 06.10.2023.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
A errata está disponível no endereço abaixo ou através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Araguapaz: https://acessoainformacao.araguapaz.go.gov.br/informacao/licitacao/id=678.

Araguapaz-GO, 02 de outubro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:3D01AE68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 081/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4337/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): PUBLICITY CONSULTORIA E PUBLICIDADE EIRELI – TILDA APARECIDA.
CPF/CNPJ: 24.589.965/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de editais e pregão nos jornais de grande circulação, diário oficial da união (DOU), diário oficial do estado (DOE), para atender as necessidades do departamento de licitação e contratos do município.
DATA: 29/09/2023 a 31/12/2023
VALOR : R$ 23.250,00 (Vinte e três reais duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura: aos 29 dias do mês de Setembro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4A5FF953

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO PÚBLICO Nº 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3941/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza-
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(.a): MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 11.987.065/0001-99
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL FLUVIAL NO RIO ARAGUAIA (RAMPA NÁUTICA NO RIO ARAGUAIA) DIMENSÕES DE 20,00 E CALÇADAS LATERAIS E FRONTAIS DE 2,00 MX18,06, COM AREA TOTAL DE 193,66 M, COMPOSTO DE MURO DE CONTENÇÃO COM DRENAGEM, GUARDA CORPO E RAMPA DE CONCRETO.
DATA: 02/10/2023 a 31/12/2023.
VALOR : R$ 299.948,10 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
Data da assinatura: aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:51E9F935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2023

DECRETO Nº 095/2023
Buriti Alegre, 19 de setembro de 2023.

"Devolve servidor cedido ao Município de Origem".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento verbal apresentado pelo Prefeito Municipal de Joviânia - GO, solicitando a devolução de servidor ao Município de Origem, onde possui vínculo efetivo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica deferido o pedido de devolução da servidora **SABRINA MENDES DE CARVALHO**, matrícula nº 901039, ao Município de Joviânia, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos fica responsável por tomar as providências necessárias para efetivar a devolução da servidora ao Município de Origem, garantindo o devido cumprimento das obrigações legais e administrativas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (19/09/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:565F09F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2023

DECRETO Nº 097/2023
Buriti Alegre, 02 de outubro de 2023.

"Regulamenta o procedimento interno de enquadramento para os servidores efetivos no cargo de Motorista III diante das novas funções criadas em decorrência da reestruturação da função pública".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade premente de adaptação do quadro de servidores municipais em consonância com as recentes mudanças promovidas no âmbito da Lei Municipal nº 595 de 29 de setembro de 2023 - em especial para atendimento do sistema e-Social - que impactaram significativamente a estrutura e organização das carreiras de motorista III;
Considerando que o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 595/2023, coloca a cargo do chefe do Poder Executivo a realização dos atos de enquadramento, observadas as atribuições dos respectivos cargos;
Considerando a imperativa busca por uma gestão de recursos humanos eficiente e alinhada às novas diretrizes impostas, a fim de assegurar a conformidade e a integridade das informações trabalhistas e previdenciárias do município;
Considerando o compromisso com a valorização do servidor público e a necessidade de oportunizar o desenvolvimento profissional destes, permitindo-lhes a escolha das novas funções alinhadas com a legislação;
Considerando que o Art. 7, inciso I da Lei Municipal nº 595/2023, reestruturou a carreira de Motorista III criado pela Lei Municipal nº 014/2001, que passou a ter a seguinte estrutura:

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	REMUNERAÇÃO
Motorista III	Motorista	R$ 1.400,00
	Motorista de Transporte Escolar	R$ 1.400,00
	Condutor de Ambulância	R$ 1.900,00
	Motorista de Transporte de Paciente	R$ 1.900,00
	Motorista de Veículo Pesado	R$ 1.900,00

Considerando que a reestruturação do cargo de Motorista III em múltiplas funções, tais como Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Condutor de Ambulância, Motorista de Transporte de Paciente e Motorista de Veículo Pesado, foi baseada em uma série de justificativas que visam aprimorar a eficiência e a adequação do quadro de servidores à realidade e às demandas do município, com atribuições, carga horária e síntese de deveres claras para cada cargo reestruturado;
Considerando a importância de fomentar a transparência e garantir a equidade de oportunidades no âmbito do serviço público municipal, por meio de um processo de reenquadramento que leve em consideração as diretrizes e exigências legais;
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o chamamento interno com o objetivo de convocar os servidores efetivos no cargo de Motorista III a optarem pelas novas funções criadas em decorrência da reestruturação da função pública, as quais cito:

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	QUANT.	REMUNERAÇÃO
Motorista III	Motorista	5	R$ 1.400,00
	Motorista de Transporte Escolar	19	R$ 1.400,00
	Condutor de Ambulância	12	R$ 1.900,00
	Motorista de Transporte de Paciente	4	R$ 1.900,00
	Motorista de Veículo Pesado	9	R$ 1.900,00

§1º - O servidor terá o prazo de até 5 (cinco) dias, para protocolar no departamento de recursos humanos, formulário presente no Anexo I, onde deverá optar por uma das funções públicas, juntamente com comprovação dos requisitos de investidura para o cargo, presente no Anexo I da Lei nº 595/2023;
§2º - Os servidores que já desempenham funções correlatas no cargo de Motorista III, que já apresentaram anteriormente comprovação de CNH e de Curso Especializado, ficará dispensado de nova apresentação, desde que certificado pelo Departamento de Pessoal;
§3º - Caso não haja número de vagas suficientes para atender todas as solicitações, será realizado um sorteio público, que será conduzido de forma transparente, respeitando os princípios de equidade, imparcialidade e transparência.
§4º - Para atender o princípio da efetividade, no momento do preenchimento do formulário, o servidor deverá escolher uma segunda opção, que será utilizada nos casos em que ocorrer o previsto no §3º, quando o servidor não for sorteado.
Art. 2º - A escolha das novas funções pelos servidores será realizada com base em critérios objetivos.
Art. 3º - Para conduzir o procedimento administrativo de seleção das novas funções reestruturadas, será nomeada uma Comissão Especial composta por servidores designados pela administração municipal, que terá a responsabilidade de organizar e supervisionar o processo de seleção, garantindo que ele seja conduzido de maneira justa, transparente e de acordo com as normas estabelecidas.
Parágrafo Único: Ficam nomeados para a comissão especial:
I - LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES;
II - PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA;
III - EURIPEDES MARIA DE JESUS SANTOS;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02/10/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Anexo I
FORMULÁRIO DE OPÇÃO DE FUNÇÃO REESTRUTURADA

Nome do Servidor: _____

Matrícula: _____ RG nº _____ CPF nº _____
Setor de lotação atual: _____Função Atual: __Motorista III____

Conforme Lei Municipal que reestruturou a função de Motorista III, você será reenquadrado em uma nova função, visando o atendimento do interesse público. Por favor, preencha as informações a seguir para registrar sua escolha:

1ª Opção de Nova Função	2ª Opção de Nova Função
[ ] Motorista (Administrativo)	[ ] Motorista (Administrativo)
[ ] Motorista de Transporte Escolar	[ ] Motorista de Transporte Escolar
[ ] Condutor de Ambulância	[ ] Condutor de Ambulância
[ ] Motorista de Transporte de Paciente	[ ] Motorista de Transporte de Paciente
[ ] Motorista de Veículo Pesado	[ ] Motorista de Veículo Pesado

Justificativa para a Escolha (Opcional):_____

_____
_____

Compromisso e Assinatura do Servidor:

Eu, _____, declaro que a escolha acima reflete minha decisão voluntária e estou ciente das responsabilidades associadas à nova função. Declaro ainda, que tenho ciência de que a escolha é definitiva e que não poderá ser contestada futuramente. Estou ciente das atribuições, remuneração, carga horária e demais responsabilidades inerentes a minha escolha; compreendo que esta escolha está sujeita à aprovação da administração municipal e à disponibilidade de vagas na função escolhida.

Assinatura do Servidor: _____ Data: _____

Aprovação da Administração: [ ] Aprovado [ ] Pendente [ ] Sorteio [ ] Recusado

Justificativa (se necessário):_____

Data: _____
Assinatura da Comissão: _____

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:6C838EAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2023

DECRETO Nº 096/2023
Buriti Alegre, 29 de Setembro de 2023.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas do quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 30 de setembro de 2023, as servidoras que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
ANA CLARA DE LIMA OLIVEIRA	Supervisor V	704.257.571-70
FERNANDA FÁTIMA MENDES MENDONÇA	Assessor VI	705.233.141-16
ROSILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	Diretor VIII	709.765.621-20

Art. 2º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a partir do dia 01 de outubro de 2023, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
GLAUCIA ALVES MARTINS MELLO	Diretor VIII	904.058.621-72

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.09.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:29BD7470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 048/2023 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

EXTRATO CONTRATO Nº **048/2023**	Processo nº **3702/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso XV, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI,** com sede na Avenida Araguaia nº 1544, Edifício Albano Franco, Bairro Leste Vila Nova, CEP 74.645-070, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.783.850/0001-00, neste ato representado pelo diretor o Sr. **Rodrigo Gonçalves da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4314255 – DGPC/GO, CPF nº 928.793.141-00.
Objeto	Consiste na contratação de empresa qualificada para prestação de serviços, no desenvolvimento do curso de **Habilitação Técnica em Eletrotécnica**, com carga horária total de 1.200 horas.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 0056** - 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinário
Valor do contrato	R$ **122.516,00 (Cento Vinte e Dois Mil Quinhentos e Dezesseis Reais)**
Vigência	O prazo de vigência é de 02 (dois) anos, contado a partir do dia 12 de agosto de 2023, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	24/08/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 24 de Agosto de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:42840340

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 03254/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 013/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **02/10/2023.** Objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação de máquina, por hora trabalhada de um trator de esteira com lâmina, marca Fiat Alis, modelo AD-7-B, ano fabricação 1.983, série 0.225.06.35278, motor D-225-6, incluindo operador, combustível, para prestação de serviços na manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza no lago das brisas e no aterro sanitário, visando atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria de Ação Urbana do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações da planilha orçamentária e do Termo de Referência, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora do certame, referente ao itens 01. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.715.526/0001-99, vencedora do **item: 01**, perfazendo o valor por hora trabalhada de **R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)**, totalizando assim para efeito da contratação para o pregão presencial nº 013/2023, um valor global estimado de **R$ 188.928,00** (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerados do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2023. **André de Sousa Chaves –** Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9C81D52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo

administrativo n.º 03342/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 014/2023**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **02/10/2023,** cujo objeto a aquisição e extração de 25.000 m³ de cascalho de pedreira tipo aterro com 50% a 70% de pedras com dimensões não superiores a 14 cm, em Jazidos localizados dentro do Município na Região Oeste, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital e em conformidade com a proposta financeira apresentada pela licitante vencedora. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa: **THYAGO ROBERTO DE SOUZA - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.107.546/0001-00, estabelecida na Rua Desembargador Alves de Castro nº 536, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, vencedora do item: **01**, perfazendo um valor por M³ de **R$ 6,00**, totalizando assim para efeito da ata de registro de preços, um valor global estimado de **R$ 150.000,00.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BD9DA26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023	Processo nº **3002/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**MEGA CLIMA ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 16.922.784/0001-45, situada à Rua Caiapós nº 78, Quadra 10, Lote 06, Setor Residencial Petrópolis, Goiânia-GO, CEP 74.460-740, neste ato representada pela Senhora Juliana da Silva Marques Souza, brasileira, RG nº. 5020264 SSP/GO, CPF nº. 017.732.451-12.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças e fornecimentos de materiais de consumo e peças quando houver necessidade, para os aparelhos de ar condicionado tipo Split e climatizadores, instalados nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde de Buriti Alegre e seus departamentos e órgãos interligados.
Dotação	**06 – FMS de Buriti Alegre** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0281** - 3.3.90.39.20 – Manutenção e Conservação Bens Móveis de Outras Natureza Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato	**R$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	21/09/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 21 de Setembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:47937E58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 126/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 022/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ E LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.228.518/0001-02, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – **Valor Global: R$ 49.476,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais), Vigência:** do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

CLAUDIA REGINA MIRANDA DA COSTA SEVERINO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:08454E3F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DO CONTRATO FMAS Nº. 023/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 126/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38,** torna público o extrato do contrato FMAS nº 023/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.102.143/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – **Valor Global: R$ 12.582,00 (Doze mil quinhentos e oitenta e dois reais), Vigência:** do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

CLAUDIA REGINA MIRANDA DA COSTA SEVERINO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D9BECE0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 112/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 403/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 112/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ E LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.228.518/0001-02, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – Valor Global: **R$ 97.774,00 (Noventa e sete mil setecentos e setenta e quatro reais),** Vigência: **do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023,** o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:25B4A3D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 113/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 403/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 113/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n. º02.102.143/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – Valor Global: **R$ 125.820,00 (Cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte reais),** Vigência: **do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023**, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6C190877

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 316/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 035/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS JAÓ E LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.228.518/0001-02, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – Valor Global: **R$ 31.099,20 (Trinta e um mil noventa e nove reais, vinte centavos), Vigência:** do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F92FD8A5

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA – GO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 316/2023

O Município de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do contrato ADM nº 036/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 316/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.102.143/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – Valor Global: **R$ 607.718,80 (Seiscentos e sete mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos), Vigência:** do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

SERGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EA4BD992

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME EXTRATO DO CONTRATO FME Nº. 012/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 218/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do contrato FME nº 012/2023, processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 218/2023**. Contratada: **POSTO E AUTO PEÇAS ALTENSE LIMITADA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ n.º 02.102.143/0001-30, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL** – Valor Global: **R$ 493.494,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais),** Vigência: **do dia 20 de setembro de 2023, até o dia 20 de dezembro de 2023**, o presente contrato terá duração de 90 (noventa) dias. **Data da assinatura: 20/09/2023.**

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do FME

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1C47DF82

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELANDIA-GO.
TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023. EDI

TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023.
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O MUNICIPIO DE CASTELANDIA-GO, torna publico que foi adjudicado e homologado, a TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023, para Execução de Obras da Construção da Praça do Bosque de Castelândia-Go.

Contrato n. 188/2023 - Valor do contrato: R$ 367.622,57.
Data da assinatura do contrato: 02 de Outubro de 2023.
Firma Vencedora: CONSTRUTORA PONCIANO LTDA.

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia-(GO)., aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto n. 001/2023

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:1E7FE17E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 746/2023 PROCESSO Nº 650/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATADO : AUTO PEÇAS MAMBAI LTDA
CNPJ: 07.546.845/0001-26

OBJETO: AQUISIÇÂO DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL
VALOR TOTAL: R$ 152.720,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:B5F54CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 747 PROCESSO Nº 650/2023 PREGÂO ELETRÔNICO Nº 030/2023

CONTRATADO: KEEPCARE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 31.694.545/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÂO DE OXIGÊNIO PARA O HOSPITAL
VALOR TOTAL: R$ 5.104,00 (CINCO MIL CENTO E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:9F3E1DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE CANCELAMENTO DE PREGÂO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O MUNICIPIO DE DAMIANÒPOLIS-GO ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÙBLICO QUE O PREGÂO ELETRÔNICO Nº 032/2023, PARA A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÂO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÂO.FUNDO DE EDUCAÇÂO, ENCONTRA-SE CANCELADO, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

DAMIANÒPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023

Municipio de Damianòpolis-go

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:8C9D8AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2023

Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Presencial nº 025/2023
Processo Administrativo nº 750/2023
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos com recurso destinado através de emenda estadual no processo 202200042000513 - emenda 873 de autoria dep. estadual Antônio Gomide para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Valor Total: R$ 99.120,00 (noventa e nove mil, cento e vinte reais).

Vigência: 27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024.

Adquirente: Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás – GO.

Fornecedor: NA HORA CAMISETAS E BRINDES EIRELI.

CNPJ: 30.339.532/0001-19.

Origem do Recurso: A obra será financiada com recurso destinado através de emenda estadual no processo 202200042000513.

Dotação Orçamentária:

FICHA.....:000162
ÓRGÃO.....: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
UNIDADE.....: 000012 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
FUNÇÃO.....: 000027 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO.....: 000812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA.....: 00115 – PROMOÇÃO POLÍTICA DESPORTO E LAZER
PROJETO/ATIVIDADE...: 2.018 – INCENTIVO AS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LA
ELEMENTO.....: 339030 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:1C949EDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o senhor **ANTONIO DE CASTRO SERRANO** brasileiro, portador do RG sob o n° 1607545 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 284.873.111-72, residente e domiciliado nesta cidade, de exercer o **cargo em comissão de DIRETOR DA MANUTENÇÃO E FABRICAÇÃO DE BLOCOS E BLOQUETES.**
Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês do de Setembro de 2023.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:F1F64660

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **18/10/2023 às 14:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de veículo tipo sedan, conforme

especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9DABDAFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nª 002/2023

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA de nª 002/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA,** do tipo proposta **de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global,** objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica na Estrada Velha de Morrinhos, no município de Goiatuba - GO, conforme memoriais descritivos, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao edital** e valor estimado em **R$ 3.556.614,10 (três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e dez centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Aos segundos dias do mês de outubro de 2023, as 09h00min, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.375/2023 de 02 de janeiro de 2023, juntamente com o Engenheiro Civil o Sr. Neilhio José de Lima Júnior - CREA nº: 1017237913D/GO, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participante do certame, tendo assim ficado, após a respectiva analise: a) **CONSTRUARQ CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.369.492/0001-39,** não apresentou Capital Social no valor igual ou superior a dez porcento do valor do orçamento base para o qual irá concorrer, a comprovação deveria ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, com a Certidão da Junta Comercial e relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.1 do edital; não apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, conforme item 3.6 do edital; não apresentou Certidão Negativa, não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2, alínea "e" do edital; apresentou Grau de Endividamento Geral (GEG) em desacordo com o disposto no § 5°, do art. 31, da Lei 8.666/93 e item 6.4, alínea "b2", tendo apresentado o índice maior que 1,0 (hum vírgula zero) ou seja, 7,21; não apresentou atestado de capacidade técnico-profissional no item – execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, devidamente registrada no CREA-GO, conforme item 6.5 alínea "b" do edital, ficando assim **INABILITADA**; b) **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.575.041/0001-02**, não apresentou Certidão da Junta Comercial e relação dos compromissos assumidos que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos constantes do artigo 31, §4º da Lei nº. 8.666/93, conforme item 3.1 do edital; não apresentou Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, não consta da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, conforme item 3.6 do edital, tendo apresentado apenas uma certidão do CGU no qual compreende (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), não compreendendo TCU; não apresentou Cadastro mantido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dos licitantes impedidos de licitar ou contratar, conforme item 3.7 do edital; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal deste município ou Certidão de não contribuinte, conforme item 6.2, alínea "e" do edital; não apresentou Declaração de concordância com as condições do Edital, conforme item 6.3, alínea "b" do edital; não apresentou Declaração Formal de disponibilidade de maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a execução da obra desta licitação, nos termos do art. 30, § 6º da lei nª 8.666/93, conforme item 6.5, alínea "b2" do edital; ficando assim **INABILITADA**; a) **SAUL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.036.413/0001-48**, apresentou toda a documentação de habilitação solicitada no edital, ficando assim **HABILITADA**. Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, tendo assim o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, nos termos do artigo 109, I, alínea "a" da lei de nª 8.666/93, para que, caso alguma empresa queira interpor recurso; onde deverá o mesmo ser tempestivo e protocolizado em originais junto ao protocolo deste Município, excluindo via e-mail, fax, correios ou outro meio, no horário de 7:30 ás 11:00 horas e das 13:00 as 17:30 horas. Caso o prazo acima transcorra "*in albis*", fica desde já marcado a sessão pública para a abertura do Envelope de nº 2 – Proposta de Preços, para o **dia 16 de outubro de 2023 às 09h00min horas** na Sala de Reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, 570, Centro. Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação e engenheiro. Goiatuba, GO 02 de outubro de 2023.

FERNANDA SANTANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação

IZABEL LAURENTINO DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ROZANA FERNANDES GOLÇALVES
Membro da Comissão de Licitação

NEILHIO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR
CREA nº: 1017237913D-GO
Engenheiro Civil

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AF17682F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 160/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa para aquisição de material para manutenção de jardins e limpeza do Hospital Municipal, conforme solicitado no processo nº 2023024297.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresas: **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA CNPJ: 20.058.204/0001-90 e CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROP. LTDA, CNPJ: 11.898.982/0001-05,** apresentaram propostas com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **WALDIVINO MARQUES DE FREITAS LTDA CNPJ: 20.058.204/0001-90** no valor de R$ 1.060,00 (Hum Mil e Sessenta Reais) situada na Rua Francisco G. da Silva nº 425 – Setor Bananeiras, Goiatuba-Goiás, CEP: 75.600-000 e **CASA DA ROÇA PRODUTOS E SERVIÇOS AGROP. LTDA, CNPJ: 11.898.982/0001-05** no valor de R$ 869,00 (Oitocentos e Sessenta e nove Reais) situada na Rua São Paulo, nº 758, centro, Goiatuba-Goiás, CEP 75.600.000.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 02 de Outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

_____
PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:931C91C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº: 004/2023, PROCESSO N° 2023000499

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº: 004/2023, processo n° 2023000499

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: MULTIPLA EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023000499, da Prefeitura Municipal, objetivando, a Futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: sistema de sonorização, geradores, estrutura e iluminação, Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, pipoca, Serviços de Bombeiro Civil Eventual e Segurança Desarmada evento. de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

PRAZO: 02/10/2023 a 02/10/2024.

VALOR: **R$ 712.225,00 (Setessentos e doze mil duzentos e vinte cinco reias).**

PRAZO/PGTO: até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atentadam, mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Goiás, 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B0A2C949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, PROCESSO N° 2023000499

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023000499

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBACONTRATADO: P & F EVENTOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023000499, da Prefeitura Municipal, objetivando, a Futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: sistema de sonorização, geradores, estrutura e iluminação, Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, pipoca, Serviços de Bombeiro Civil Eventual e Segurança Desarmada evento. de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.

PRAZO: 02/10/2023 a 02/10/2024.

VALOR: **R$ 492.785,00 (Quatrocentos e noventa e dois reais e setessentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO/PGTO: até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atentadam, mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Goiás, 02 de outubro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
Patrícia Lemes de Lima

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9C3AEB39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023 ADESÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, PROCESSO N° 2023000499

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023 ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023000499

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO LUZ EVENTOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 31.385.343/0001-45
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a ADESÃO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023 – SRP Nº:004/2023, processo n° 2023000499, da Prefeitura Municipal, objetivando, a Futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: sistema de sonorização, geradores, estrutura e iluminação, Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, locação de brinquedos: cama elástica, piscina de bolinha, guerra de cotonete, tobogã, pula-pula, algodão doce, pipoca, Serviços de Bombeiro Civil Eventual e Segurança Desarmada evento. de acordo com os quantitativos no termo de referência do anexo I.
PRAZO: 02/10/2023 a 01/10/2024.

VALOR: **R$ 321.700,00 (Trezentos e vinte um mil e setessentos reais).**

PRAZO/PGTO: até 30 dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atentadam, mediante termo de conferencia das horas executadas.

Goiatuba, Goiás, 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PATRÍCIA LEMES DE LIMA

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:9440EA52

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CANDIDATOS APROVADOS PARA VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FESG E VIGILANTE DÉCIMA PRIMEIRA CHAMADA

O Município de Goiatuba/GO, por meio de sua comissão organizadora, convoca os candidatos aprovados, dentro do número de vagas para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – FESG e** cadastro de reserva para o cargo de **VIGILANTE**, cuja relação segue na tabela abaixo, a fim de que, até o dia 16/10/2023, às 17:00 h, entreguem a documentação elencada ao final desta convocação (originais e cópias), para análise pelo Departamento de Recursos Humanos, no endereço situado na Rua São Francisco, n.º 570, Centro, Goiatuba/GO:

Cargo/Local de Lotação: Auxiliar Administrativo – FESG – GOIATUBA

GUILHERME CARDOSO ROSA	2312000598
FLÁVIO KOITI KOWATA	2312007718
JAIRISON DA PAIXÃO E COSTA	2312004575
ROGER NAVES DE BRITO BORGES	2312003960

Cargo/Local de Lotação: Vigilante – GOIATUBA

RODRIGO PINTO DE BARROS	2312005334
TIAGO FERNANDO DE ARRUDA GONÇALVES	2312006081
MATEUS ANTONIO SOUSA SILVA	2312008311
WANDREY VINICIO DA SILVA DE SOUZA	2312006981
OZEMY DE SOUZA OLIVEIRA	2312005483

DOCUMENTAÇÃO
• 1 Foto 3 x 4, recente, com fundo branco;
• Carteira de identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento e ou Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);
• Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);
• Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Comprovante de PIS ou PASEP;
• Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
• Cartão de Vacina dos filhos menores de 14 anos;
• CPF dos dependentes e do cônjuge (se for o caso);
• Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel;
• Comprovante de Escolaridade;
• Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal;
• Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
• Certidão Cível;
• Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);
• Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;
• Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;
• Carteira de motorista D ou E, (para os cargos que exigem);
• Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital, mínimo de 3 meses);
• Curso de capacitação (para os cargos que estiverem descritos em edital);
• Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);
• Declaração de não acumulo de cargo público;
• Exame Admissional

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:A7B28F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO SORTEIO

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO Nº. 004/2023
AVISO CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO SORTEIO

O **MUNICÍPIO DE IACIARA/GO**, por intermédio da Comissão de Contratação, **COMUNICA** que realizará sessão no **dia 06 de outubro de 2023, às 09:30h,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para o sorteio de **LEILOEIRO (A) S OFICIAIS**, para realização de leilões **PRESENCIAIS** de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Iaciara – GO. Assim, ficam intimados os seguintes profissionais já credenciados: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** CPF nº 014.721.886-16, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** CPF nº 065.132.226-05, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** CPF nº 039.167.186-30, **RODRIGO SCHMITZ** CPF nº 720.840.810-68, **MURILO GONÇALVES RAMOS** CPF nº 002.959.081-73, **DANIEL ELIAS GARCIA** CPF nº 910.192.149-53, **ELENICE LIRA SALES DE SOUSA** CPF nº 008.062.401-48, **MAGNUN LUIZ SERPA** CPF nº 005.915.389-03, **ALEX WILLIAN HOPPE** CPF nº 043.915.679-38, **YGOR FERREIRA BRASIL** CPF nº 027.551.261-40, **LEONY GOMES SANTOS JUNIOR** CPF nº 288.468.931-15, **ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA** CPF nº 633.433.391-72, **ANTONIO BRASIL II** CPF nº 633.531.561-00, **DANIELLE JOY KARASIAKI CARVALHO** CPF nº 019.143.941-00, **PAULO DE OLIVEIRA AZEVEDO** CPF nº 510.482.801-87, **LEILA NANCI KARASIAKI** CPF nº 460.497.541-87, **ALESSANDRA BRASIL DO VALE** CPF nº 532.410.611-91, para caso queira comparecer à sessão para realização do sorteio.

Iaciara-GO, 02 de outubro de 2023.

MARGARETE GONCALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:9BDC781C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Extrato de Termo Aditivo de valor;
Processo Adm. nº 2023002477. Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 006/2023 - FMS, visando o aditivo de valor contratual. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INACIOLANDIA/GO. **CONTRATADA**: POSTO DE GASOLINA ARRUDA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Diesel S-10 para abastecimento da frota do Fundo

Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I do Processo Administrativo nº 2023002477 e conforme **plano de trabalho da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás nº 202200042000602**. Valor a ser aditivado ao contrato é de **R$ 8.047,00 (oito mil quarenta e sete reis),** Vigência do 1º termo aditivo: início 02 de outubro até 31 de dezembro de 2023. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inaciolândia/GO, 02 de outubro de 2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:0F2B4A3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 684/2023 AO CONTRATO Nº 515/2023 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4728/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 684/2023 AO CONTRATO Nº 515/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 41.843.018/0001-32.** Sediada na Avenida Virmondes de Lima nº 413, QD AP-2 LT 5.L, Bairro Nazaré, Hidrolândia-GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de meta e espaço físico. **OBJETO:** Acréscimo de meta e espaço físico, representado através de orçamento apresentado pela empresa, justificando o aumento no valor do contrato primitivo em 49,96% (quarenta e nove vírgula noventa e seis por cento). **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 4728/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 65.571,74 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.51.00. **Ficha** 316. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 25/09/2023.

Indiara – Goiás, 02 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C6030770

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO N° 688/2023 AO CONTRATO Nº 706/2022 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4647/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO N° 688/2023 AO CONTRATO Nº 706/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **SETE ENGENHARIA LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 34.777.808/0001-00.** Sediada à Avenida José Ademar Ferreira, QD 31 LT 10, Vila Indiara, Indiara-GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de aumento e meta física. **OBJETO:** Acréscimo de meta física, representado através de planilhas apresentada pelo o departamento de engenharia do Município, justificando o aumento no valor do contrato primitivo em 21,88% (vinte e um vírgula oitenta e oito) por cento. **MODALIDADE:** Tomada de Preço n° 015/2022 Processo Administrativo nº 4647/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 294.016,30 (duzentos e noventa e quatro mil dezesseis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.1.017.4.4.90.51.00. Ficha 316. Fonte 102. **DATA DA ASSINATURA:** 28/09/2023.

Indiara – Goiás, 02 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:31877CF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 659/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 806/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4623/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 659/2023 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 806/2022.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. CONTRATADA: **KARLLA KASSIA KENES,** inscrito no **CNPJ sob nº 29.816.494/0001-69.** Sediada na Avenida Alberto Miguel nº 259, sala 04, Campinas, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de Alteração de dados. **DA ALTERAÇÃO:** Alteração de dados do item 02, referente a troca de marca e tamanho do material licitado, uma vez que o fabricante mudou sua forma de confecção, atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiara/GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 076/2022, Processo administrativo nº 4623/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 18/09/2023.

Indiara – Goiás, 02 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:564D2123

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO ERRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2023

Matéria veiculada nas edições do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2957 de 29/09/2023, página 16, Diário Oficial/GO nº 24.133 de 29/09/2023 pagina 70, Diário Oficial da União nº 187 de 29/09/2023, página 314 e Diário da Manhã do Estado de Goiás de 29/09/2023, página 16 tem como objeto: Futura e eventual aquisição de materiais e medicamentos para atender os pareceres sociais e mandados judiciais pelo período de 12 (doze) meses. **ONDE SE LÊ:** Através do portal de compras WWW.licitacaoindiara.go.gov.br**. LEIA-SE:** Através do portal de compras WWW.licitacaoindiara.com.br.

Indiara-GO, aos 02 de Outubro de 2023.

AMANDA NUNES MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:093C5E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 689/2023 AO CONTRATO Nº 269/2021 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4814/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 689/2023 AO CONTRATO Nº 269/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS,** inscrito no **CNPJ sob nº 22.463.415/0001-34.** Estabelecida na Avenida Cesar Lattes, nº 131, quadra 52, lotes 36, sala 13, Setor Novo Horizonte, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de aumento de metafísica. **OBJETO:** Acréscimo de metafísica, representado através de orçamento apresentado pelo departamento de engenharia, justificando o aumento no valor do contrato primitivo em 23,22% (vinte e três vírgula vinte e dois) por cento. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 004/2021 Processo Administrativo nº 4814/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 111.074,87 (cento e onze mil setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N° 03.07.15.452.1560.1.010.4.4.90.51.00 – **Ficha** 176 – **Fonte** 123. **DATA DA ASSINATURA:** 29/09/2023.

Indiara – Goiás, 02 de Outubro 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:67787584

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2023 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023 PROTOCOLO N° 4535/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 665/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA. SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **BEIRA DA MATA SHOW E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 07.256.525/0001-31** Sediada à Rua dos Andradas, s/n, quadra 15, lote 02, setor São Paulo, Neropolis - GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 016/2023, Protocolo nº 4535/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de divulgação através de gravação, produção e veiculação de matéria alusiva ao município de Indiara no Programa "NA BEIRA DA MATA" (PUC TV APARECIDA- CANAL 24.1 HD). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.99. **Ficha** 057. **Fonte** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2023.

Indiara – Goiás, 02 de Outubro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal em Substituição

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C7059DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P Nº.: 594, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração formulado pelo servidor Jânio Antônio Carneiro**,** na data de 14 de setembro de 2023, no bojo dos autos administrativos nº 2023020543, conforme previsão no inciso II, do art. 36, da Lei Municipal nº 3.508/2022, por razões de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, o **Sr. Jânio Antônio Carneiro**, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,** com registro funcional **nº.: 104.287.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:63072F95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3263/2023 CONCEDE REPASSE A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 3263/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Associação Pestalozzi de Ipameri nos termos do Convênio nº.: 232/2023, proveniente de subvenção social, com previsão na Lei nº.: 3.532/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) referente a 7ª parcela.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4BFE19E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3264, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	01/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:49409E27

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3265, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	02/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27B3D275

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3266, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	03/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:024EFA86

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3273, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	10/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B6386ABD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3274, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	11/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C794C36C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3275, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	12/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C97ADF42

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3276, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.:

325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	13/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:168296C0

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3278, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	15/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:77F114A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3279, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	16/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:275F7526

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3283, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	20/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES /	R$ 70,00

			ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DAA8BB56

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3284, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	21/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:59C0D321

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3285, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	22/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DD4524DE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3286, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	23/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00

			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5124CBD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3287, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	24/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX-5D69	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E04ED593

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3289, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.549.820-15, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	26/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B2BAF92B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3291, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	28/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1A0D476C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3292, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	29/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:8E4DD1CF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3293, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	30/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:18FE95BD

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 595, de 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Ludimilla Martins Costa,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:16A98785

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 596, de 02 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei

Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a **Sra. Maria Aparecida Rocha,** para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania da Mulher.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:26C6AEC4

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 598, DE 02 de outubro DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração de cargo de servidora que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a nomeação do cargo em comissão de Coordenadora da **Sra. Kariny Gratão Gonçalves,** matrícula funcional **nº.: 103.992,** que passa a ocupar o cargo em comissão de **Diretora.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal nº 153/2021.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:6A496B03

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3294/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3294/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, a servidora **Sr.:ª LUCIENE SILVA DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 103.964**, ocupante do cargo de Diretor, lotada no Depto de Manutenção e Seg. da Sede Adm., com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021857.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:30EED264

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DA TAXA LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto g.p. Nº.: 597/2023, de 02 de OUTUBRO de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de pagamento da primeira parcela da taxa lixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o pagamento da primeira parcela da Taxa de Lixo, que passa ser o dia 10 de outubro de 2023.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 02(dois) dias do mês de outubro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:3D528B14

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3295/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3295/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2023**, ao servidor **Sr.:º THIAGO ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.464**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **08/09/2022 a 07/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a

essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023021920.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55ED4202

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 40.486.333/0001-97, com sede administrativa na Rua 10, SN, quadra 13, lote 02, Setor São João, município de Porangatu/GO, CEP: 76.550-000, neste ato legalmente representada por seu Sócio/Proprietário, o Sr. MARCIO TAVARES PORTO, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 3780990 SSP/GO e CPF: n° 796.887.051-87
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde — Conselho Municipal de Saúde
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a ser efetuado conforme apresentação da fatura.

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.571-3.3.90.39 – Ficha 278 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

Prazo de vigência: 14/09/2023 até 31/12/2023

Data da assinatura: 14/09/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 14 de setembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3431E82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 441 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais.
CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vice-Prefeito **ADEILTON JOSÉ FERREIRA** gestão 2013 a 2016;
CONSIDERANDO que Adeilton José Ferreira foi vereador, presidente da Câmara Municipal de Iporá, contador, professor, diretor de colégio, coordenador regional de ensino, além de coordenador do Vapt-Vupt;
CONSIDERANDO que o referido é digno de homenagens como reconhecimento na sua conduta ilibada e aos serviços prestados a todo Município de Iporá;
CONSIDERANDO ainda a perda que causou clamor social e atingiu todos os cidadãos de Iporá em virtude do seu falecimento;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município Iporá, Estado de Goiás em pesar ao falecimento de **ADEILTON JOSÉ FERREIRA** ex-vice-Prefeito do Município de Iporá.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique- se, Cumpra- se

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:19CFD0E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1371

PORTARIA Nº. 1371/2023 LAGOA SANTA GO, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I – Conceder diárias ao servidor **BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 016.873.331-57**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem à **JATAÍ-GO** a fim de cadastrar senha para Autoatendimento Previdenciário na Receita Federal. **No dia 29 de setembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do artigo 2º do Decreto Municipal nº 1280 de 22 de Setembro de 2023:
1.2.1 Alimentação: 01 unidade (R$ 60,00).
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano e dois mil e vinte e três (02.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7093D7BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1372

PORTARIA Nº 1372/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica ao médico especializado. **Nos dias 20 e 22 de setembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (02.10.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C0A138B

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE INCENTIVO A CULTURA LEI PAULO GUSTAVO- CATEGORIA CURTA METRAGEM 01/2023
A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, publica o Edital da lei Paulo Gustavo nº 001/2023, na categoria de **Curta Metragem**. Os detalhes sobre a Publicação do edital n° 0012023, encontra-se divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e nos endereços eletrônicos: http://lagoasanta.go.gov.br.
Lagoa Santa, 02 de outubro de 2023.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43D72AB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº432/2023

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 04 de outubro de 2023, visando contratação de empresa especializada em contratação de palco e estrutura para o festival gastronômico que irá acontecer na cidade de Mossâmedes e será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social que acontecerá no dia 06 de outubro de 2023.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:316ACF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº431/2023
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 04 de outubro de 2023, visando contratação de empresa especializada em serviços de sistema operacional (software) cadastramento residencial e app de leitura de gastos mensais, juntamente com maquinário (aparelhos eletrônicos e impressora portátil)necessários para realização dos serviços.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 02 de outubro de 2023.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:F059F681

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4242/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ: **11.470.270/0001-82**.
CONTRATADO:	**M. DE FATIMA SILVA DIAS** CNPJ: **06.945.353/0001-40.**
OBJETO	**SERVIÇOS DE LIMPEZA E REMANUFATURAMENTO DE TONER PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO	**02/10/2023 a 31/12/2023.**
FORMA DE PAGAMENTO:	**Conforme a Prestação do Serviço/ emissão de nota fiscal/comprovante para pagamento;**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇ:	**N° 06.01.10.301.0211.2.201.3.3.90.39 ficha 367 sub.99 fonte 207.** *O valor total do contrato é de **R$ 5.530,00 (Cinco mil quinhentos e trinta reais).**
DATA ASSINATURA:	**02/10/2023.**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no placar da Prefeitura Municipal.

Mutunópolis, 02 de outubro de 2023.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Do FMS.

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:1BD4FF37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 158/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/10/2023 da

Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 158/2023, PROCESSO Nº 1518/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **BROTHERS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para aquisição de Toners para impressoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Nosso Município em manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 02 de OUTUBRO de 2023

CYNTIA GRACIELLY FIGUEIREDO SIQUEIRA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:1840AE2B

PODER EXECUTIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EM APOIO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DIAGNÓSTICO E SUPORTE NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSA 139/2023 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Poder Executivo, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o PODER EXECUTIVO, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE EM APOIO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, DIAGNÓSTICO E SUPORTE NA OTIMIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E AÇÕES VOLTADAS À ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/10/2023 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:33E44221

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 155/2023

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 155/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 02/10/2023 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 155/2023, PROCESSO Nº 1508/2023, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **JTM CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para aquisição de divisórias naval incluso porta naval, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 02 de OUTUBRO de 2023

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:4765DF7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 081/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMO ODONTÓLOGO IMPLANTODONTISTA PARA PACIENTES DO SUS.
VALOR GLOBAL: R$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E REAIS).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 31/09/2024.
CONTRATADO: A K M F BERTULINO, CNPJ: 52.242.457/0001-06
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL
02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:D6E86A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8477/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES: PSICOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE, FISIOTERAPIA, PASICOPEDAGOGIA, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, PACOTE AUTISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 245.750,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 30/09/2024.
CONTRATADO: INSTITUTO CRESCER LTDA, CNPJ Nº 50.798.317/0001-93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente Cpl
02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:80BC9EA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 082/2023, PROVENIENTE DO CHAMAMENTO PUBLICO 008/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8477/2023 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, SENDO ELES:

PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PASICOPEDAGOGIA, AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA, PACOTE AUTISTA.
VALOR GLOBAL: R$ 191.750,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02/10/2023 À 30/09/2024.
CONTRATADO: ESPAÇO FAMÍLIA LTDA, CNPJ Nº 44.999.651/0001-02
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS – GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente Cpl
02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C09C3C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023

1° Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023. Dispensa de Licitação nº 065/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratado (A): GAUD FUNERÁRIA LTDA, CNPJ nº 17.795.099/0001.68.
O novo valor do contrato passará de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), ACRESCIDO em 25%, passando a vigorar a partir do dia 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Pregoeiro CPL

Nerópolis, 02 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:9F2EE59F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2023.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e, de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias Quadra 10, Lote 10, Número 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pela atual Presidente senhora NELI GASPAR DOS SANTOS, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 1181930/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 438.958.679-34, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC,** na melhor forma do direito,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Parlamentar nº 40830001, Programação nº 521570220230001, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ofício nº 0458/2023/GSVANDER do Senador Vanderlan Cardoso e Ordem Bancária nº 2023OB803335, tendo em vista o que consta do Processo nº 4420/2023, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1.341/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Extrato da Justificativa, publicado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do corrente ano, tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da OSC;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:
a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele

registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
b) transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC;
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a conta 43.935-5, Agência: 515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na

execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO
9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente de acordo com o plano de trabalho e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Termo;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 29 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE PALMEIRAS DE GOIAS
Organização da Sociedade Civil-osc

Testemunhas:

1) _____;

2) _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:552CD80E

FMAS
TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LADAINHA GOIÁS DE PALMEIRAS DE GOIAS.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023.

Pelo presente instrumento particular **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esquina c/Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás/GO, devidamente inscrito no CNPJ Nº 18.256.417/0001-85, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, portadora do RG n. 4363943 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 934.092.811-34 doravante denominada de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LADAINHA GOIÁS DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** associação de direito privado, com sede na Rua Manoel Dias Quadra 10, Lote 10, Número 10, Setor Boa Vista, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.892.178/0001-94, representado neste ato pelo atual Presidente senhor OSMAR DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1947318-SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 865.410.481-34, residente e domiciliado nesta cidade; doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC,** na melhor forma do direito,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, decorrente da Emenda Parlamentar nº 19550015, Programação nº 521570220230002, do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Ofício nº 07/2023/GAB do Deputado Federal João Campos e Ordem Bancária nº 803334, tendo em vista o que consta do Processo nº 4057/2023, e em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 1.341/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do Extrato da Justificativa, publicado aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do corrente ano, tem por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
1.2 – As atividades dos Serviços estão vinculadas a aplicação e execução conforme estabelece a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como a Política Nacional de Assistência – PNAS, a Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOBRH/SUAS.
1.3 - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA
2. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a apresentação tempestiva dos seguintes documentos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:
I – Plano de Trabalho;
II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IV - Cédula de identidade do representante legal;
V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VI - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da OSC, ou outra equivalente, na forma da lei;
VII - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos doTítulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
IX – Comprovante de endereço da OSC;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil;
2.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá apresentar o(s) documento(s) referido(s) no caput desta cláusula, antes da liberação dos recursos financeiros, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.
2.2 – O(s) documento(s) referido(s) no caput será(ao) apreciado(s) pelo CONCEDENTE e, se aceito(s), ensejará(ao) a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.
2.3 - Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicara a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, estabelecendo prazo para saneamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
3.1. Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Termo, são obrigações dos partícipes:
I - DO CONCEDENTE:
a) realizar no âmbito do respectivo processo, os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

b) transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Termo, bem como verificar a regular aplicação dos recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, comunicando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendencias de ordem técnica ou legal, com fixação de prazo estabelecido para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho;
e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:
a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias a correta execute deste Termo de Colaboração;
b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente termo de Colaboração;
c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica quando for o caso, da execução do objeto do termo, em conformidade com as normas brasileiras em vigor, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos eventualmente, como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
f) quando for o caso, proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Termo de Colaboração, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC;
g) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
h) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
i) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à despesa realizada;
j) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
k) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
l) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado as despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Colaboração;
m) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Colaboração e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
n) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso a movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Colaboração;
o) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Estadual e a Procuradoria Geral do Município de Palmeiras de Goiás;
p) instaurar processo de sindicância, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos repassados, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.
4.2. O CONCEDENTE prorrogará "*de oficio*" a vigência deste Termo de Colaboração, havendo necessidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que será *transferido em parcela única*, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, para a conta corrente 43.016-1, Agência: 515-0 de titularidade da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LADAINHA GOIÁSDE PALMEIRAS DE GOIAS.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Termo, aberta em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, preferencialmente em instituição financeira oficial.
Parágrafo Primeira. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):
a) cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e
b) conclusão da análise técnica e aceite da documentação apresentada.
Parágrafo Segundo. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.
Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.
Parágrafo Quarto. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará conforme o caso, consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.
Parágrafo Quinto. Nos termos do artigo 48 da Lei 13.019/2014, a liberação das parcelas do Termo de Colaboração, quando for o caso, ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:
a) não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
b) for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou o inadimplemento da

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e
c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.
6.2. Os recursos deste Termo, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.
6.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.
6.4. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei n° 9.504/97, ressalvadas as exceções previstas em lei.
6.5. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Termo não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.
6.6. Nos Termos de Colaboração cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
7.1. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.
7.1.1. É vedado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, sob pena de rescisão do ajuste:
I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realizar despesas em data anterior a vigência do Termo;
III - efetuar pagamento em data posterior a vigência do Termo, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentarias;
V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere as multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Termo, exceto quando tratar de pagamento alusivo as despesas regulares pertinentes ao Plano de Trabalho aprovado;
X - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da Prefeitura de Palmeiras de Goiás;
7.2. Antes da realização de cada pagamento, e para efeitos de prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá instruir o respectivo processo de pagamento, com no mínimo, as seguintes informações:
a) a destinação do recurso;
b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
d) informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
e) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS
8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos do Tesouro Municipal, vinculados a execução do objeto deste Termo, a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos distintos, onde a contratação necessariamente recairá sobre o de menor valor.
8.1.1. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Termo, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
8.2. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos municipais transferidos mediante o presente Termo de Colaboração, a contratação de empresas que constem:
a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;
b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
c) no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE COLABORAÇÃO
9.1. Este Termo poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alterado do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO
10.1. Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Termo, além da avaliação da execução física e dos resultados, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.
10.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, verificando:
a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
c) a regularidade e o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.
10.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

10.1.3. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:
a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
c) reorientar ações e decidir quanto a aceitação de justificativas sobre impropriedades na execução do instrumento;
d) solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Termo;
e) utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;
f) valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.
10.1.4. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução

do Termo, o CONCEDENTE suspenderá termo de colaboração, e comunicará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
10.1.5. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto a aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.
10.1.6. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do respectivo processo as justificativas prestadas.
10.1.7. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 30 (trinta) dias para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.
10.1.8. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Municipal de Palmeiras de Goiás.
10.1.9. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido no subitem 10.1.7, ensejará o registro de inadimplência, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
10.1.10. As comunicações acima elencadas serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR.
10.1.11. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos municipais transferidos, ficará sujeito a responsabilização administrativa, civil e penal.
10.1.12. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tornado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1.A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações especificas e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
11.1.1. O CONCEDENTE designará representante para o acompanhamento da execução deste Termo, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1. O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Termo estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014.
12.1.1 A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.
12.1.2. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.
12.1.3. A prestação de contas deverá ser apresentada mensalmente de acordo com o plano de trabalho e será composta, além dos documentos e informações registrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, pelo seguinte:
a) relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado;
b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Termo;
c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
12.1.4. Se, ao término do prazo estabelecido no subitem anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, em prejuízo de adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
12.1.5. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Termo de Colaboração, o recolhimento a conta única do Tesouro Municipal, deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
13.1.O presente Temo de Colaboração poderá ser:
a) **denunciado** a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
b) **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3.constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
5. inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação dos recursos.
13.2. A rescisão do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
14.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Municipal, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.
14.1.1 Será dada publicidade em sítio eletrônico do Município de Palmeiras de Goiás.
14.1.2. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
15.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de publicação na imprensa oficial municipal
b) as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, para dirimir os conflitos oriundos da execução do presente Termo de Colaboração.
16.2. Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

E por estarem as partes, justas e conveniadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palmeiras de Goiás, Goiás, 29 de setembro de 2023.

LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Concedente

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO LADAINHA GOIÁS DE PALMEIRAS DE GOIAS
Organização da Sociedade Civil-osc

Testemunhas:

1) _____;

2) _____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:DC46E28E

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 84/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5922/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 412/2022; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 84/2022, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 947/2023 E PARECER JURÍDICO N. 878/2023**.** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA PARA ATENDER O PACIENTE REGIS CRISTIANO GONÇALVES DE SOUZA, CONFORME ATO ORDINATÓRIO (PROCESSO N. 5608699-90.2019.8.09.0117); **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **16 (DEZESSEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS SENDO 04 (QUATRO) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 04 (QUATRO) MESES DO 1° TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES DO 2° TERMO ADITIVO E 04 (QUATRO) MESES DO 3° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 23/08/2023 A 22/12/2023; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS),** SENDO **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES**,** PERFAZENDO-SE EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) DISPOSTO DA SEGUINTE FORMA: 01 PARCELA NA ENTRADA DO PACIENTE E MAIS 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **HOSPITAL ÁRVORE DA VIDA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A7A3623A

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público que, após análise da documentação de habilitação da **Tomada de Preços 10/2023,** tendo por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para realizar Reforma em Imóvel para Implantação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial,** restaram **HABILITADAS** as empresas: **PLANUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 40.614.438/0001-84. MARTINS VIEIRA CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 42.214.928/0001-19, PRIME ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.331.609/0001-62, ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.614 .564/0001-78, 2D&B SOLUÇÕES INTEGRADASEIRELI, CNPJ 34.174.740/0001-66**. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 03 de outubro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34280550

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO 97

DECRETO N.º 97/2023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Decreta Luto Oficial no Município de Perolândia em virtude do falecimento do servidor LUCIANO LUIS DA SILVA e determina outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 51 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Municipal ocorrida na data de 30 de setembro 2023;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público desde 10/05/2000;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Perolândia e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta ilibada;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar e desenvolvimento da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Perolândia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **LUCIANO LUIS DA SILVA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Perolândia como cidadão e no exercício de suas funções como servidor público.

Art. 2.º Fica autorizado o funcionamento apenas de atividades essenciais no Município de Perolândia nesta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês outubro de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:B2F90FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 009/2023

AVISO
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - GO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 009/2023
PROCESSO Nº 4588/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **23 DE OUTUBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA BASE DO SAMU 192, CNES 6856764, RECURSO É PROVENIENTE DE FUNDO A FUNDO MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202200010003353 PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 419 DE 11 ABRIL DE 2023.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:DDDA672D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA - PROCESSO N° 5399/2023

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA - PROCESSO N° 5399/2023

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DAS AMBULANCIAS PLACAS PRV 6426 E PRV 6436".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO;

CONSIDERANDO que, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60 apresentou as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que se faz necessário a contratação de empresa para o referido serviço, pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piranhas - GO, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários.

CONSIDERANDO os fatos narrados, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, desse modo necessário se faz a contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DAS AMBULANCIAS PLACAS PRV 6426 E PRV 6436**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas especificações do termo de referência e apólice de seguro a ser emitida pela seguradora;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de **R$ 4.815,26 (quatro mil oitocentos e quinze reais e vinte e seis centavos).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Piranhas - GO, aos 02 dias de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LUDIANE FELIX DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:82252F3A

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2023

A V I S O

LICITAÇÃO

PROCESSO N° 5325/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **16 DE OUTUBRO DE 2023, às 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICO, NA OPERAÇÃO TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, REPAROS E CONSTRUÇÃO DE PONTES E NA REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS, PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:BBBCE28D

PODER EXECUTIVO
AVISO - TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 008/2023

AVISO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 008/2023
PROCESSO Nº 4547/2023

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **20 DE OUTUBRO DE 2023**, às **09:00** HORAS, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Praça Santo Antônio, 700 – Centro – Piranhas- Goiás- CEP 76.230-000, Licitação Pública na modalidade "TOMADA DE PREÇOS" "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCULTURA DO CRISTO REDENTOR, CONFORME EMENDA Nº 1677 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO; PROCESSO Nº 202200042001122.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br e licitacoespiranhas.go@hotmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos 02 (Dois) dias do mês de outubro do ano de 2023.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:AC248DDE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO DE OBRA POR EMPREITADA GLOBAL Nº 053/2023

Município:	PIRANHAS
Órgão:	PODER EXECUTIVO
Numero do Contrato	053/2023
Data da Firmatura:	22/09/2023
Data inicial da vigência:	22/09/2023
Data final da vigência:	**28/02/2024**
Objeto:	**ADITIVO DE SERVIÇOS DESCRITOS NA PLANILHA PARA EXECUÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, CONVÊNIO FEDERAL N° 863038/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO**
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	AVANTE SERVICE LTDA
CPF ou CNPJ:	37.206.443/0001-43
Modalidade:	I ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023
Numero de Licitação:	TOMADA DE PREÇO 001/2023
Assinatura no Contrato:	DANILO PEIXOTO REIS – Gestor do Poder Executivo CONTRATANTE –– AVANTE SERVICE LTDA CONTRATADO – THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO.

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:486FE977

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5366/2023
Inexigibilidade nº 009/2023
Contratada: JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 23.417.030/0001-01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.
Assinatura: 29/09/2023
Vigência: 29 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Dotação Orçamentária: 22.10.04.122.0297.2.110-3.3.90.39 – Ficha 38

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:28FAE7A7

PODER EXECUTIVO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

ATO DECLARATÓRIO

"DECLARA INEXEGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAR SHOWS ARTISTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,
Considerando as justificativas da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico e,
Considerando o disposto no inciso III do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores que menciona: **"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..." e,**
Considerando a necessidade de contratação de Show Artístico para realização **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico o qual entende que no presente caso é cabível e revestido de legalidade a declaração de inexigibilidade de licitação para contratação dos Shows Artísticos para realização da **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Considerando e ratificando as justificativas/informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, que informa e sugere como sendo vantajosa a este Município, a proposta de preços de serviços apresentada pela empresa – **JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA LTDA.**

D E C L A R A:

Art. 1º. Fica **DECLARADA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação do show '**JENNIFER SCHEFFER**" no dia 13 de outubro de 2023, durante as festividades das **COMEMORAÇÕES DO SEPTUAGÉSIMO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**.
Art. 2º. Fica, em consequência, autorizado à contratação da empresa **JENNIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA LTDA,** para apresentação do supracitado show pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, *Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023*

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleicinara Pereira Rosatto Junqueira
Código Identificador:3C602E59

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
O Fundo Municipal de Saúde, através do Ordenador de Despesas, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 84991/2022, Pregão Eletrônico 009/2022, objetivando a **:** Constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços odontológicos móveis que eventualmente serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Porangatu, dando execução ao recurso da proposta de aquisição nº 36000436986202200, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, declaro e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AO DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ: 10.423.795/0001-02: Valor Global: R$ 210.912,00.

Porangatu - GO, 24 de agosto de 2023.

GERALDO RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:4D7E09CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023
O Município de Porangatu, através de sua autoridade competente, com fulcro no artigo 71, inciso IV, da Lei Federal no14.133/2021, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 5577/2023, Pregão Eletrônico 026/2023, objetivando a aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e dar execução ao recurso de Proposta de Emenda Parlamentar nº 202239030001-2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e a inexistência de interposição de recursos ou manifestações acerca das decisões tomadas neste procedimento, ADJUDICO e HOMOLOGO vencedora do processo licitatório a seguinte empresa: **a) KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS**, CNPJ: 30.705.365.0001/82- Item 01: R$ 150.750,00.

Porangatu (GO), 06 de setembro de 2023.

ROMILDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Gestor do Município de Porangatu (GO)

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:75CC8AEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS 005/ 2023

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de muro de contenção no terreno do Centro de Convivência dos Idosos no Município de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 19/10/2023; HORÁRIO: 09:00 h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 03 de outubro de 2023

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:85846C84

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 123/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 123/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3332/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO.
CONTRATADO: THIAGO OLIVEIRA SOARES
CNPJ: 48662014/0001-05
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PROFESSOR JAMIL / GOIAS.
VALOR TOTAL: R$ 9.170,00 (nove mil cento e setenta reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:3A2E74FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
TOMADA DE PREÇOS 006/ 2023

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e calçamento nas ruas Dona Noêmia e Benedito Rocha no Município de Professor Jamil – Estado de Goiás.
DATA DE ABERTURA: 23/10/2023; HORÁRIO: 09:00 h;
LOCAL: Rua Matilde Ferrarine Safady, nº 235, Boa Nova, Professor Jamil – Goiás.

RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*
Professor Jamil, 03 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:77E7CA13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 168/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 168/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3894/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MAQUINÁRIO (MOTONIVELADORA HUBERVAC 14OK)
CONTRATADO: VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 02 de outubro de 2023.
MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:00479F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N 167/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 167/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3864/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO (CAMIONETE HILLUX 3,0 D 4D)
CONTRATADO: VOLKSDIESEL COM. DE PEÇAS LTDA
CNPJ: 08.248.686/0001-46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais).
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 02 de outubro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:D861B403

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 820

PORTARIA Nº 820/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0F974C2F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 827

PORTARIA Nº 827/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E6B6CD10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 829

PORTARIA Nº 829/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:1983871A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 828

PORTARIA Nº 828/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8AFF3B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 821

PORTARIA Nº 821/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELLINGTON ALVES GONTIJO, portador do CPF nº 910.867.281-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:42C0C49C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 822

PORTARIA Nº 822/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. THAMMER MARCOS DIAS ALVES, portador do CPF nº 032.029.421-82, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:510915B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 823

PORTARIA Nº 823/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. CELIOMAR FRANCISCO PEREIRA, portador do CPF nº 923.977.511-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08F43001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 824

PORTARIA Nº 824/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 348.444.301-49, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7095AFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 825

PORTARIA Nº 825/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ILDO ALVES GUIMARAES, portador do CPF nº 787.586.611-15, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:C64310A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 826

PORTARIA Nº 826/2023 Santa Fé de Goiás, 02 de Outubro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DONIZETE PEREIRA FELIPE, portador do CPF nº 430.440.181-53, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 02 de Outubro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

ELAINE F. DOS SANTOS E SOUZA
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4D132D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 830

PORTARIA 830/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **JOÃO BISPO DAMASCENO NETO**, funcionário público municipal, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Outubro de 2023 e findarão dia 01 de Novembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2022 à 09 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB9E3E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 831

PORTARIA 831/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **MARIA SILVA DO CARMO FERREIRA**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2023 e findarão dia 31 de Outubro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 01 de Março de 2022 à 28 de Fevereiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 048/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AA01471D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 832

PORTARIA 832/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **NILVA NUNES FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Assuntos da Família, as referidas férias iniciarão dia 01 de Outubro de 2023 e findarão dia 30 de Outubro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2022 à 09 de Janeiro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F303CB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 833

PORTARIA 833/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias ao Sr. **PEDRO RIBEIRO DE ANDRADE**, funcionário público municipal, ocupante do cargo Comissionado de Secretario Municipal de Obras e Transportes, as referidas férias iniciarão dia 02 de Outubro de 2023 e findarão dia 31 de Outubro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 04 de Março de 2022 à 03 de Março de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0CCEF59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA 834

PORTARIA 834/2023 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede Férias a Servidor Público Municipal e da outras providencias".

O Secretario Municipal de Administração de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais....

C O N C E D E:

Art. 1º - Concede férias a Sra. **ROSIMEIRE ALVES GALIZI**, funcionaria pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, as referidas férias iniciarão dia 03 de Outubro de 2023 e findarão dia 01 de Novembro de 2023, relativas ao período aquisitivo de 10 de Outubro de 2022 à 09 de Outubro de 2023, de acordo com o Artigo 166 da Lei n° 028/90 (Estatuto Municipal).

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

VALERIO ANDRE VILELA SILVA
Secretario Mun. De Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7F20364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 272

DECRETO Nº 272/2023 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora comissionada Sra. **ALINE DOS SANTOS VIEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, lotada junto a Secretaria Municipal de Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Outubro de 2023.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A212DFDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que o Edital nº 002/2022, datado de 20 de junho de 2022;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para contratação por tempo determinado de profissionais de diversas áreas da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 foi devidamente homologado;
CONSIDERANDO os ofícios nº 123/2023 e 133/2023, ambos da Secretária Municipal de Educação, solicitando a convocação de candidatos aprovados no mencionado processo seletivo simplificado;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 2º lugar convocada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira) no edital nº 05/2022 foi afastada por motivo de Licença Maternidade, autorizando o Poder Público a convocar outra candidata conforme ordem de classificação;
RESOLVE CONVOCAR o(s) candidato(s) classificado(s), segundo a ordem de classificação, abaixo relacionada(s):

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira)	5º lugar (classificado dentro do cadastro reserva)

II – O candidato convocado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sitio à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, a partir do dia 02 de outubro de 2023 até o dia 31 de outubro de 2023, no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, obrigatoriamente munidos com os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento, casamento com averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos;
b) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade, CPF e certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e dependentes, se houver;
d) Fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade e CPF do cônjuge se houver;
e) Fotocópia autenticada do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
f) Exames médicos, sendo:
RX de tórax, AP e perfil;
Laudo psiquiátrico (emitido por especialista);
Hemograma completo, Glicemia de jejum, Ureia, Creatinina; TGO/TGP, IFTa para Chagas;
PSA (homens acima de 40 anos);
Sorologia para Hepatite B (anti HBC IGC/IGM, antiHHs Ag) para os aprovados na área da Saúde;
Exame Admissional;
g) 01 (uma) fotografia 3×4 colorida e recente;
h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
i) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral competente;
j) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
l) Fotocópia autenticada Comprovante de Endereço;
m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Constituição Federal;
o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde possui o endereço declarado, comprovando a existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado);
p) Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
r) Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade;
s) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
t) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando cabível;

u) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) Fotocópia autenticada do cartão bancário e/ou comprovante autenticado de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A, Agência nº 0512-6, cidade de Alto Araguaia/MT.
Obs.: Todas as cópias dos documentos poderão ser autenticadas em Cartório de Notas (art. 7º. Inciso V da Lei Federal nº 8935/94), **ou poderá ser apresentado cópias simples dos documentos exigidos, acompanhados do original para serem autenticados por agentes administrativos em data anterior à entrega dos documentos** (art. 3º incisos II e III da Lei Federal nº 13.726/2018).
III – No caso de desistência de posse deverá o(a) convocado(a) assinar Termo de Desistência Definitiva, podendo a Administração Municipal convocar o próximo candidato da lista de classificação. E o não comparecimento, quando convocado, implicará exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.
IV – Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo estabelecido neste Edital de Convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:C63A3344

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO
1º (Primeiro) Termo Aditivo de acréscimo de valor ao Contrato nº: 03.10.18.002/2022, Processo nº: 1000012601/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA e a empresa GREEN AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 10.608.734/0001-01; O Termo Aditivo em tela visa o acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo n°: 03.10.18.002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Senador Canedo, nos termos e especificações do Edital de Concorrência Pública nº: 006/2022, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações posteriores; Prazo de vigência: Com o presente Termo Aditivo a vigência do contrato acima citado permanece inalterada, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; Valor: Com o presente termo, o contrato sofrerá acréscimo quantitativo de **20% (vinte por cento)**, trazendo impacto financeiro de R$ 647.427,90 (seiscentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), elevando o valor atual de R$ 3.236.108,45 (três milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3.883.536,35 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: As despesas relativas a este aditivo correrão por conta da dotação orçamentária: 01.03.10.15.122.4100.4126.3.3.90.39. Ficha: 0100-000, Ficha: 129 - SEINFRA.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:C0DD89A7

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº: 03.09.18.002/2023, **Processo nº:** 1000025473/2022, **Pregão Presencial nº:** 115/2022, firmado entre o **MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS – SECOM, e a empresa **J MÍDIA COMUNICAÇÃO MARKETING E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.280.510/0001-70**,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme as especificações estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº: 115/2022 e seus respectivos anexos, constante do Processo Administrativo nº. 1000000784/2023; **Prazo de vigência:** O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, qual seja, de 18/09/2023 até 18/09/2024, podendo ser prorrogado; **Valor total:** O valor total da presente contratação é de R$ 173.033,40 (cento e setenta e três mil e trinta e três reais), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**; Dotação Orçamentária:** 01.03.03.04.122.4100.2331.33.90.39 – Fonte (100), Ficha: 036 – SECOM.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6C51911B

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 09.08.19.002/2022, Processo nº: 1000013385/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, de Senador Canedo - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, e, a empresa JVS PARTICIPACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.028.063/0001-75, como CONTRATADA, visando prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº: 09.08.19.002/2022, cujo objeto é a Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº: 095/2021, Ata de Registro de Preços nº: 136/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº: 8.666/1993 e suas alterações, Cláusula Quarta do Contrato; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato nº: 09.08.19.002/2022 por mais 12 (doze) meses, de 30/09/2023 até 29/09/2024, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº: 8.666/1993; VALOR: Não há alteração do valor contratual (Total de R$ 653.160,00 - seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais);

EMPENHO: Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias: 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte: (107) – Ficha nº: 0453 – FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:6975275F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO ELETRONICO Nº128/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO SANESC**, constante do **Processo Administrativo nº. 1000012675/2023**, com abertura prevista para o **dia 04 de outubro de 2023**, às **09h00min, SERA SUSPENSA**, **por prazo indeterminado,** para alterações e ajustes no Termo de Referencias. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 02 de outubro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:809263C9

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
APOSTILAMENTO

EXTRATO

Termo de Apostilamento nº: 070/2023 ao 2º (Segundo) Aditivo do Contrato nº: 09.08.19.002/2022, Processo nº: 1000013385/2023, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de Senador Canedo, estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 2º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a empresa JVS PARTICIPACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 28.028.063/0001-75, como CONTRATADA, para aplicar o reajuste do valor de Locação de Veículo, Usados e 0 (zero) km, segurado, com motoristas e sem motoristas, devidamente habilitados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, oriundo do Pregão Presencial nº: 095/2021, Ata de Registro de Preços nº: 136/2021, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão e seus anexos, com base no percentual negociado de 4,608220%, sobre os preços do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato supra citado, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado de vigência contratual dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos, do índice, a contar do mês de agosto de 2022; VALOR: O valor total estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, passa de passa de R$ 653.160,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta reais) para R$ 683.258,88 (seiscentos e oitenta e três mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) aproximadamente; VIGÊNCIA: A presente contratação tem sua vigência a contar de 30/09/2023, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira; EMPENHO: Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.4139.2014.3.3.90.39 – Fonte: (107) – Ficha: 0453 – FMS.

Município de Senador Canedo, estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:636D18E0

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

2º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Credenciamento nº: 09.08.23.001/2021, Processo nº: 1000011192/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.09.13.001/2021 e o **GRUPO TERAPEUTICO GOIÁS SEM DROGAS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 14.657.835/0001-23; O Aditivo em tela visa prorrogar a vigência do contrato de credenciamento n°**:** 09.08.23.001/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ADULTOS, AMBOS OS SEXOS, PARA ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, a serem realizados pela CREDENCIADA para a Secretaria de Saúde – FMS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**,** nos termos e especificações do Processo Administrativo nº: 21154/2021, Chamamento Público – Credenciamento nº: 003/2021, sujeitando-se a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; **VIGÊNCIA:** Com o presente Aditivo o prazo do contrato nº: 09.08.23.001/2021 passará a vigorar **por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023 até 22/08/2024**, podendo, ao final, ser prorrogado no interesse da administração, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993; **VALOR:** O valor do contrato **permanece inalterado**, no valor de **R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais)** o valor mensal**,** totalizando ao final do período contratual o valor de **R$ 1.011.600,00 (um milhão onze mil e seiscentos reais); EMPENHO**: Dotação Orçamentária - **01.09.01.10.302.4139.2014.33.90.39 – Fonte: 102 – Ficha: 452 – FMS.**

Município Senador Canedo, estado de Goiás, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Decreto nº: 3.715/2022
Gestora e Ordenadora de Despesas
Credenciante

1Doc

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:CBD40A0D

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº 052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 052, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18.10.10.003/ 2022 da Agência de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal **1° Termo Aditivo do Contrato 18.10.10.003/ 2022.**

Fiscal:
Michael Lanner dos Santos Rabelo, CPF: 708.428.921-68.

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC
Decreto nº 020/21

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Leila Márcia Dos Santos
Código Identificador:2B26F9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.20.09.11.003/2023, Processo administrativo nº.1000010179/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.170/2023 de 05/09/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FMEC**, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC** e a empresa **FACILITA CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.29.108.091/0001-65, referente a contratação de empresa para **aquisição do Certificado Digital dos Gestores e Presidentes do Conselho Escolar**, para atender o Fundo Municipal de Educação e Cultura, de Senador Canedo/GO, conforme as condições, qualidades e exigências estabelecidas no termo de referência, fundamentado pelo Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** será **de 11/09/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e alterações; **VALOR:** total de **R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, fixos e irreajustáveis**; EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 012001.12.361.41004165.3.3.90.40, Fonte (101) – Ficha nº.0659 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 11 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/M. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF. 957.490.551-91
Decreto nº.1171/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:39402B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO

EXTRATO
Termo de Acordo/Pagamento, Processo nº 1000009672/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03, como DEVEDOR, e a empresa **MC DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.250.920/0001-0 como CREDORA; Referente a Reconhecimento de dívida oriunda de indenização proveniente de Locação de Imóvel situado na Rua RP-14, Quadra 25, Lotes 28/29, Residencial Prado, Município de Senador Canedo/GO, destinado à instalação e extensão do Centro Municipal de Educação Infantil Milena de Paula, celebrado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93; **VALOR**: é de R$ 8.416,00 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais); **RECURSOS**: Dotação Orçamentária - 20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 – Fonte: 101 - Ficha: 658 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 14 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Ultura
CNPJ/MF.21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF.957.490.551-91
Decreto 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Devedor

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:7342C368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato **nº** 20.09.27.002/2021, Processo nº 1000011527/2023, firmado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.832.981/0001-03, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA –SEMEC** e a empresa **ALEXSANDRO LIMA 70565503120 (ALEXSANDRO LIMPA FOSSA & DESENTUPIDORA),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.915.623/0001-97; visando PRORROGAR O PRAZO do contrato administrativo n° 20.09.27.002/2021, **por mais 12 (doze) meses**, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 em seu inciso II, art.57, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros, ainda serviços de hidrojateamento de limpeza e desentupimento das caixas de passagem de esgoto; **Prazo de vigência:** será de 12 (doze) meses, contados de **27/09/2023 até 26/09/2024,** , podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57 da Lei 8.666/93 e, a critério da Administração; **Do Valor:** O valor global do contrato é de **R$379.320,00** (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais), fixo e irreajustável.; **Dotação Orçamentária: - 01.20.01.12.365.5002.5420.33.90.39 – Fonte: 101 – Ficha: 745 –**

FMEC e 01.20.01.12.361.5002.5419.33.90.39 – Fonte: 101 – Ficha: 703 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 12 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC
CNPJ/MF 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF 957.490.551-91
Decreto nº 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:2071ACBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº. 20.09.18.001/2023, Processo administrativo nº.1000012337/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.171/2023 de 15/09/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**,** e, a empresa **50.046.594 LUIZ CARLOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.50.046.594/0001-40, referente a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Câmara Fria para atendimento à Coordenadoria da Merenda Escolar do Fundo Municipal de Educação e Cultura, de Senador Canedo/GO,** conforme as condições, qualidades e exigências estabelecidas no termo de referência, fundamentada no Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021; **VIGÊNCIA**: a partir **de 18/09/2023 até 31/12/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021 e suas alterações; **VALOR**: é de **R$24.765,00 (vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e cinco reais)**, fixo e irreajustável**; Dotação Orçamentária:** 012001.12.361.4100.4165.3.3.90.30, Fonte (101), Ficha nº.0654 – FMEC; 012001.12.361.4100.4165.3.3.90.39, Fonte (101), Ficha nº.0658 – FMEC; 012001.12.361.4100.4165.4.4.90.52, Fonte (101), Ficha nº.0668 – FMEC.

Senador Canedo/GO, 18 de setembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/M. 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF. 957.490.551-91
Decreto nº.1171/2022
Gestor
Contratante

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:F8767307

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1965 23 DISPOE DA NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MEDICA SENAPREV

DECRETO N.º 1.965, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da composição da junta médica, e a dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo e em razão da apresentação da documentação contida no Ofício n.º 7.476/2023 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os profissionais médicos para comporem a Junta Médica Municipal nos termos da Lei n.º 782 de 27 de fevereiro de 2002 e Lei n.º 324, de 29 de agosto de 1994, como segue:

Kellen Cristine de Brito Arrais Galtier, Médica Psiquiatra- PRESIDENTE
Hugo Michel Damaceno Dos Santos, Médico - MEMBRO
Ricardo Simão Júnior, Médico - MEMBRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:CD22720D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2719 23 DISPÕE IMPLANTAÇÃO CÓDIGO QR CODE PLACAS OBRAS PÚBLICAS LEITURA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA

LEI N.º 2.719, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

> "Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de Código de Barras Bidimensional – Código QR(*Quick Response*) em cada placa de obra pública Municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art. 2º - Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

Valor previsto da obra;
População atendida;
Nome da empresa (s) executante (s) do contrato;
Projeto arquitetônico com descrição das imagens;
Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade do aditivo;
Data de previsão da conclusão da obra;
Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

Parágrafo único. O Órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobre a execução e avanço da obra.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:378CB6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2720 23 REVOGA LEI 2389 20 E DENOMINA PAÇO MUNICIPAL GUILHERMINA D ARAÚJO CANEDO

LEI N.º 2.720, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

"Revoga Lei Municipal n.º 2.389/2020 e Denomina de Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo a sede administrativa Poder Executivo do município de Senador Canedo".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.389, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica denominado de Paço Municipal Guilhermina D'Araújo Canedo, o edifício da sede administrativa do Poder Executivo do município de Senador Canedo, localizado às margens da GO-403, no Bairro Conjunto Morada do Morro, neste município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:565C4A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 1966 23 CONV E NOM DEC JUD LUCAS N GUIMARAES PROF EDU 1 CIENCIAS

DECRETO N.º 1.966, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre convocação e nomeação de servidor (a) aprovado no Concurso Público do Edital n.º 001/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inc. V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação do Ofício n.º 7.549/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência das vedações legais e em razão do Mandado de Segurança protocolado sob o n.º 5674792-53.2022.8.09.0174,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocado e nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato LUCAS NUNES GUIMARÃES, inscrito sob o n.º PRO 233677, aprovado e classificado em 11º lugar no cargo de Profissional da Educação 1 – Ciências (Cadastro de Reserva), do Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2019, atendendo a todos os requisitos legais exigidos para o preenchimento da vaga em cargo efetivo da administração pública do Município de Senador Canedo.

Art. 2º O candidato deste Decreto terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da efetiva nomeação, para tomar posse, podendo, a pedido do nomeado, ser prorrogado por igual período (§ 1º do art. 14 da Lei n.º 1.488/2010).

Parágrafo Único. No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar toda documentação exigida no edital e seus anexos, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previamente estabelecidos.

Art. 3º O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado, terá o ato de provimento declarado sem efeito, conforme estabelece o parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal n.º 1.488, de 06 de abril de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Senador Canedo).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5694DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

PORTARIA Nº 002/2023

Senador Canedo, 14 de março de 2023

A Secretaria Municipal de **Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

DESIGNAR a servidor Lucio Fernandez da Silva Sobrinho**,** Portador do CPF: 044.974.251-26**,** para exercer a função de fiscal do contrato, referente ao processo de nº 1000004540/2023- Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto n° 703/2023

De acordo:
Em _____/_____/_____
_____
Matricula nº:_____

Publicado por:
Cleide da Silva Santos Macedo
Código Identificador:0A5ADAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-151/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover o servidor LUAN BUENO ALMEIDA,CPF sob nº 021.307.451-64, da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas e lotar na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (data 02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 02 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:29C502EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-152/2003

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º Removera a servidora ALINE FERREIRA ALMEIDA LEDA,CPF sob nº 885.954.631-15, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 02 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:9EEB82B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA-153/2023

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora ELIZABETH FONSECA CUSTODIO,CPF sob nº 956.680.201-34, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e lotar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a (02/10/2023).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo, 02 de Outubro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Elisângela Joaquina Ferreira
Código Identificador:B9D67FDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO Nº 8560/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através do Pregoeiro Oficial do Município, informa que no dia 28/09/2023, foi devidamente ADJUDICADO as Empresa PEDREIRA RIO CLARO LTDA, CNPJ sob nº 03.910.327/0001-99 no valor de R$ 228.225,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais), a licitação na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 026/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS (Brita e Brita Pó de Pedra), DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA AS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI´S, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 8560/2023.
Serranópolis/GO. aos 28 de Setembro de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E244C911

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023
PROCESSO Nº 8560/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 28 de Setembro de 2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 026/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS (Brita e Brita Pó de Pedra), DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA AS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI´S**, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2020, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, conforme o Processo Administrativo nº 8560/2023, no valor total de **R$ 261.267,84 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.
Serranópolis/GO., 28 de Setembro de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:464C169B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 183/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 PROCESSO Nº 8560/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. Tipo: Menor Preço, por Item. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18. OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAIS (Brita e Brita Pó de Pedra), DESTINADOS À RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS ASFALTADAS DESTE MUNICÍPIO, COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA AS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI´S** e a Empresa abaixo identificada, denominada PROMITENTE DETENTORA, registram os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços: ATA Nº 183 – Empresa **PEDREIRA RIO CLARO LTDA CNPJ:03.910.327/0001-99**, no valor R$ 261.267,84 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos**).** A íntegra da Ata de Registro de Preços se encontra disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.
Serranópolis/GO., 28 de Setembro de 2023
JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
órgão Gerenciador

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D0CF2043

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOOR: O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.343.086/0001-18, neste ato devidamente representado pelo responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob o n° 763.583.721-49.
PROMITENTE DETENTORA: **SEMEAR BRASIL LTDA,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09.
DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto a futura, eventual e parcelada **78 TONELADAS EMULSÃO ASFÁLTICA RR2C**, destinada à recuperação e manutenção das vias urbanas asfaltadas deste Município, conforme Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2019, subsidiariamente, bem como pela LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LC nº 155/2016 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Processo Administrativo nº 9120/2023.
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.
DOS PREÇOS REGISTRADOS/VALOR TOTAL: R$ 370.500,00(Trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
DATA DA ARP: 28 de Setembro de 2023.

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:FEAC92D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 28 DE SETEMBRO DE 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** à **Empresa SEMEAR BRASIL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, o Pregão Presencial nº 029/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE 78 TONELADAS DE EMUSÃO ASFÁTICA RR2C**, destinada à recuperação e manutenção das vias urbanas asfaltadas deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 9021/2023**,** no valor total de R$ 370.500,00(Trezentos e setenta mil e quinhentos reais). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 28 de Setembro de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9C4754B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9021/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, no dia 28 DE SETEMBRO DE 2023, foi devidamente **HOMOLOGADA** à **Empresa SEMEAR BRASIL LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.191.702/0002-09, o Pregão Presencial nº 029/2023, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE 78 TONELADAS DE EMUSÃO ASFÁTICA RR2C**, destinada à recuperação e manutenção das vias urbanas asfaltadas deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 9021/2023**,** no valor total de R$ 370.500,00(Trezentos e setenta mil e quinhentos reais). Maiores Informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 28 de Setembro de 2023

JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:7A26BA8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO Nº8665/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 29 de Setembro de 2023, foi devidamente **ADJUDICADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 030/2023, tendo por objeto o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SONOLIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS ITENS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS,** de acordo com o Termo de Referência,

constante do Processo Administrativo nº 8665/2023, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2066, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 005/2019 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, no valor total de **R$ 1.225.201,40 (Hum milhão duzentos e vinte cinco mil duzentos e um reais e quarenta centavos).**Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Setembro de 2023

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:49CFEBE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
PROCESSO Nº 8665/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, no dia 29 de Setembro de 2023, foi devidamente **HOMOLOGADO** a licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 030/2023, tendo por objeto o **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SONOLIZAÇÃO,ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, ENTRE OUTROS ITENS, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS,** de acordo com o Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº 8665/2023, seguindo as normas técnicas e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2066, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 005/2019 e legislação complementar, pelo edital e seus anexos, no valor total de **R$ 1.225.201,40 (Hum milhão duzentos e vinte cinco mil duzentos e um reais e quarenta centavos).**Maiores informações no tel:(64) 3668-1259 ou pelo site www.serranopolis.go.gov.br.

Serranópolis/GO., 29 de Setembro de 2023

SAINT CLAIR FREITAS CARVALHO SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:9BB66E18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 17 de outubro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de material de copa e cozinha, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 02 de outubro de 2023.**

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:B883844F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. **Três Ranchos-GO, 02 de outubro 2023.** Kesley Rosa De Araújo. Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:B782AFCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 028/2023

Portaria nº 028/2023. Trindade, 02 de outubro de 2023.

"Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente LUZIA DA SILVA CARDOSO (Esposa) e dá outras providências."

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o artigo 26 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 004, de 1º de outubro de 2007, bem como, pelo disposto no art. 40 da Constituição Federal e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte com proventos integrais em favor da dependente, **LUZIA DA SILVA CARDOSO (CPF: 216.337.971-04)**, na qualidade de esposa e dependente do ex-servidor público municipal falecido, **JOSE PEDRO DA SILVA (CPF: 216.337.701-68)**, aposentado no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, fixando os proventos na forma abaixo descrita:

REMUNERAÇÃO – JULHO 2022	**VALOR**
VENCIMENTO INATIVO - 100%	**R$ 1.994,80**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.994,80**

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	**VALOR**
LUZIA DA SILVA CARDOSO – 100%	**R$ 1.994,80**
TOTAL DOS PROVENTOS	**R$ 1.994,80**

Art. 2º - A Pensão por Morte de que trata o artigo 1º será reajustada na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme disposto na EC nº. 70/2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo Municipal de Previdência Social de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE PREV, conforme Lei Complementar Municipal nº. 004/2007.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 26/08/2023, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7662A1C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Processo n°.:	17619/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2023
N° do contrato:	059/2023
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	**COMPANHIA AMBIENTAL ROCKEFELLER LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMO VARRIÇÃO. AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/93 (DISPENSA DE LICITAÇÃO).**
Valor Global:	O valor total do presente contrato é de **R$2.321.285,28 (dois milhões e trezentos e vinte um mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 773.761,76 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta um reais e setenta e seis centavos)**, e são irreajustáveis.
Prazo de Vigência:	**02/10/2023 à 31/12/2023**
Dotação:	03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00-**FICHA**:0184-**2020-PROJETO ATIVIDADE**:MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
Data da Assinatura:	02/10/2023
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:BF86A37C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

Fundamentação:	Decreto Federal n 7.892/2013 e Artigo 15 § 3º da Lei 8.666/93
N° do Termo de Adesão:	005/2023
Nº Ata Originária:	**N° 301/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO.**
Contratante:	Município de Trindade – Goías
Contratado:	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - CNPJ/MF Nº 10.499.738/0001-07
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO COM EXPANSÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA Nº 0623390-14.**
Valor Global:	**R$7.855.247,22 (sete milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).**
Prazo de Vigência:	22/09/2023 à 11/10/2023
Dotação Orçamentária:	03.48.15.542.1538.2022.4.4.90.30.00-**FICHA**:0193-**AÇÃO 2023**-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.52.00-**FICHA**:0161-**AÇÃO 2023**-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; 03.48.15.452.1538.2022.4.4.90.39.00-**FICHA**:0194-**AÇÃO 2023**-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS; 03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00-**FICHA**: 0160-**AÇÃO 2023**-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Data da Assinatura:	22/09/2023
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E6E4572E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 763/23

DECRETO Nº 763/23 DE, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Renova o Decreto 1.218/22, de 15/12/2022 que aprova o Loteamento Residencial Arizona Parque que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXIII, do art. 5º, o inciso VIII, do art. 30, inciso III, do art. 170, § 2º, do art. 182, todos da Constituição Federal, os artigos 9º e 18, da Lei Federal nº6.766/99 (Parcelamento do Solo), Lei Federal nº10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº08/2008 (Plano Diretor), Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), Lei Complementar nº32/2017 (Parcelamento do Solo do Município de Trindade/GO), Lei Municipal nº544/1.991 (Código de Edificações), bem como, o Pedido de Aprovação do projeto, autos do **Processo nº6905/2022,** de 31/03/2022, para aprovação do parcelamento urbano distribuídos em **642 Lotes em 20 Quadras com 170.714,52m², com 06 Áreas Verdes não edificável com 30.995,39m², 04 Áreas de Preservação Permanente – APP's com 39.584,37m², 03 Represas Artificiais com 5.397,65m², 03 Planícies de Inundação com 39.243,98m², Área Reservada ao Proprietário com 7.941,42m², 03 Áreas Públicas Municipais com 15.486,92m², Sistema Viário com 92.510,75m², Área Total de 401.875,00m²,** área que está localizada no Município de Trindade, parte integrante da "Fazenda Arrozal", **Matrículas nº70.527 e nº75.750**, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, de interesse **ROXINHO 21 AGROPECUÁRIA LTDA.**

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito a propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do artigo 5º da Constituição Federal determina que toda propriedade atenderá sua função social;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "função social da propriedade" como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no art. 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal: ***"Art. 182 – A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. § 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor";***

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº6.766/79, verbis: ***"Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovados por lei municipal";***

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2.001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº25/2.016 (Zoneamento Urbano e Rural), Lei Complementar nº28/2.017 (Altera

a redação de artigos que menciona da Lei Complementar nº25/2.016), disciplina o zoneamento, o uso e ocupação do solo urbano e rural do Município de Trindade/GO;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº32, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento do Solo no Município de Trindade, nos termos dos art.s 02, I, 09 ao 19, e art. 77, §§ 1º ao 3º, para os efeitos desta Lei, são adotados os seguintes conceitos: "I – loteamento urbano é a subdivisão da área em lotes destinados à edificação";

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº37/2023 PGM, de 08/08/2023, no qual opinaram pelo deferimento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o Decreto nº1.218/22, de 15/12/2022, surtindo todos seus efeitos legais por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:73EE918A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 766/23

DECRETO Nº 766/23. DE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação do Agente de Desenvolvimento conforme determina a Lei Municipal n° 1.605/15 de 27/03/2015, que regulamenta a Lei Complementar Federal n° 123/06 de 14/12/2006".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o Ofício n°448/2023/SMIC, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, datado em 28 de setembro de 2023, por este ato;

DECRETA:

Art. 1° – Os servidores municipais CLAUDIO LIMA PRADO, matrícula n° 05773, portador do CPF n° 566.874.781-68 e LEILA MARIA GONÇALVES MARTINS MIRANDA, matrícula n° 1089884927, portadora do CPF n° 835.123.651-91, ficam designados Agentes de Desenvolvimento Municipal conforme previstos na Lei Municipal n° 1.605/15 de 27/03/2015, denominada Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas do Município de Trindade, Estado Goiás, para desempenhar as atividades previstas na Lei complementar 123/06 de 24/12/2006, bem como:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas do município;

- Identificar as Lideranças Locais do Setor Público, Privado e Lideranças Comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dá a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças e identificadas como prioritárias para continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e

- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 357/23, de 10 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B43B3E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 768/23

DECRETO Nº 768/23. DE, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre retificação do Anexo Único do Decreto nº 569, de 04 de julho de 2023 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Concurso Público nº 001/2023, realizado conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal e as Instruções Normativas nºs 10/2015 e 10/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando o Despacho nº 00410/2023 oriundo do Conselheiro Daniel Augusto Goulart, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a destinação de reserva de 1 (uma) vaga à pessoa com deficiência, respectivamente, para os cargos de Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos e Fiscal de Vigilância Sanitária, e designem a referida vaga aos candidatos cotistas aprovados para os relativos cadastros de reserva.

DECRETA:

Art. 1° - Fica retificado parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 569/2023, para alterar os Status dos candidatos mencionados e conforme tabelas, a seguir:

I – WALTHIER APARECIDO DE DEUS, inscrição 1813250, cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, PCD, "Classificável no CR", para "Aprovado";

II - ALUISIO STEPHANE PIMENTA DOS SANTOS, inscrição nº 1811550, cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, PCD, "Classificável fora no CR", para "Classificável no CR", Classificação 1:

Fiscal de Posturas e Edificações - PCD

Nome	Inscrição	Class	PO	TOTAL	Status
WALTHIER APARECIDO DE DEUS	1813250	1	38,00	38,00	Aprovado
ALUISIO STEPHANE PIMENTA DOS SANTOS	1811550	1	35,00	35,00	Classificável no CR

III - DEBORAH LIMA RODRIGUES, inscrição 1868140, cargo de Fiscal de Tributos, PCD, "Classificável no CR", para "Aprovado";

IV - CELIO GALDINO TEIXEIRA, inscrição 1835517, cargo de Fiscal de Tributos, PCD, "Classificável fora no CR", para "Classificável no CR", Classificação 1:

Fiscal de Tributos - PCD

Nome	Inscrição	Class	PO	TOTAL	Status
DEBORAH LIMA RODRIGUES	1868140	1	34,00	34,00	Aprovado
CELIO GALDINO TEIXEIRA	1835517	1	30,00	30,00	Classificável no CR

V - GUSTAVO MACHADO DE SOUZA, inscrição 1891220, cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, PCD, "Classificável no CR", para "Aprovado":

Fiscal de Vigilância Sanitária - PCD

Nome	Inscrição	Class	PO	TOTAL	Status
GUSTAVO MACHADO DE SOUZA	1891220	1	35,00	35,00	Aprovado

Art. 2° - Fica retificado parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 569/2023, para fazer a correção de erro material dos nomes dos candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados: onde lê "LUCIO OTAVIANO DE SOUSA", leia-se "LÉCIO OTAVIANO DE SOUSA" e ao cargo de Auxiliar Administrativo: onde lê "ANTONOIO CANDIDO DE OLIVEIRA", leia-se "ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA".

Art. 3° - Ficam ratificados e permanecem inalterados os demais termos do Anexo Único do Decreto nº 569/2023.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6016ABF5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023

O Município de Trindade, Goiás através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 617/2023 de 14 de agosto de 2023, torna público a data de abertura do**PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023**, através do processo n° **18877/2023**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS TRAILER TIPO CONTÊINER, REBOCAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES FEIRAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **17 de outubro de 2023**, **às 08h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 02 de outubro de 2023.

JULIANA ROCHA DE ANDRADE E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:008D4A17

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023

Fundamentação:	Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.
Processo n°.:	18143/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2023
N° do contrato:	062/2023
Tipo de contrato:	ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Contratado:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR EM TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor Global:	R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais)
Prazo de Vigência:	29/09/2023 a 29/09/2024
Dotação:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.40.00 0593 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE
Data assinatura:	02/10/2023
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de outubro de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:A6C43909

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TERMO

TERMO DE ENTREGA DE OBRAS E DESCAUCIONAMENTO Nº004/2023

Processo: 16319/2023
Interessado: CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Foram apresentados os seguintes Termos de Recebimento Parcial de Obra de Serviços de Infraestrutura – 1ª Etapa, referente ao loteamento Residencial Cidade Jardim

Sistema de Abastecimento de Água	**Laudo de Recebimento de Obras – nº030/2023, SANEAGO, referente ao AVTO nº6588/2015**
Sistema de Rede de Distribuição Elétrica	**AL-Autorização de Ligação n° 1710/2021, Nº Projeto: 8018986, data: 28/01/2021**
Pavimentação Asfáltica e Meio-Fio	**Termo de Aprovação de Recebimento / Execução de Projeto de Engenharia de Terraplanagem / Pavimentação nº007/2023, Processo nº7948/2023, data: 22/05/2023**
Drenagem de Água Pluvial	**Termo de Aprovação de Recebimento / Execução de Projeto de Engenharia de Drenagem Pluvial nº008/2023, Processo nº7947/2023, data: 22/05/2023**
Aprovação do Loteamento	**Decreto n°196/16, de 02/08/2016 Decreto nº2.265/17, de 05/10/2017, Decreto nº453/18, de 06/06/2018, e o Decreto nº672/18, de 30/07/2018 Registro: 54.138, C.R.I. Local**

Tendo em vista os termos de recebimento parcial de obras da 1ª Etapa, acima relacionados, e em conformidade com o Termo de Garantia de Infraestrutura do Loteamento Residencial Cidade Jardim, que fez CIDADE JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Av. Rondônia, Qd.nº11, Lt.nº07, Vila João Braz, Trindade-GO; a favor do MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, **FICAM DESCAUSIONADOS OS SEGUINTES LOTES REFERENTE A 1ª ETAPA DO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM:**

QUADRA	LOTES	TOTAL
05	01 ao 50	50
07	01 ao 38	38
09	01 ao 26	26
10	01 ao 29	29
11	01 ao 12	12
TOTAL		155

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, UMA VEZ RECEBIDOS AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA REFERENTE A 1ª ETAPA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, CONFORME A LEI FEDERAL Nº6.766/1979 (PARCELAMENTO DO SOLO), E LEI

COMPLEMENTAR Nº32/2017 (PARCELAMENTO URBANO E RURAL) AUTORIZA O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS A DESCAUCIONAR OS LOTES SUPRACITADOS.

RESSALVADO QUE A LIBERAÇÃO NÃO EXIME O AUTOR DA RESPONSABILIDADE DO PROJETO E SUA EXECUÇÃO.

APÓS A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, CONFORME O ART.618 DA LEI FEDERAL Nº10.406, DE 10/01/2002 (CÓDIGO CIVIL), O EMPREITERO RESPONDERÁ, DURANTE O PRAZO IRREDUTÍVEL DE CINCO ANOS, PELA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSIM EM RAZÃO DOS MATERIAIS, COMO DO SOLO.

Trindade, 18 de Setembro de 2.023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
- Prefeito Municipal –

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
- Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6C0374FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CANDIDATOS ELEITOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE APURAÇÃO DOS VOTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

A Comissão do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), vem tornar público o resultado preliminar de apuração dos votos do processo de eleição do Conselho Tutelar do ano de 2023, Gestão 2024-2028.

CANDIDATOS ELEITOS

POSIÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS
1º	101	Glaudiene Martins de Siqueira	707
2º	104	Elcione Sandes Paiva Silva	699
3º	114	Adão da Penha Ferreira da Silva	639
4º	120	Maria Aparecida Pereira de Sá	619
5º	100	Wellington Soares da Silva	551

CANDIDATOS SUPLENTES

POSIÇÃO	Nº DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº DE VOTOS
6º	102	Eliane Rosa de Andrade Braz	**543**
7º	111	Fernanda Gonçalves da Silva	485
8º	116	Onair Sebastião Borges	466
9º	115	Elisangela Borges de Souza	435
10º	127	Hozannah Ayres Ramos de Menezes	430
11º	333	Paula Cristina Martins Espindola	354
12º	110	João Manoel Correia	330
13º	108	Celia Maria Alves Reis	301
14º	200	Paula Regina Honório Menezes	290
15º	124	Fábio Martins de Souza	256
16º	222	Adenilda Rosa da Silva	248
17º	105	Liane Sarah Pinheiro dos Reis	247
18º	112	Jean Carlos de Souza Silva	233
19º	125	Evando Camilo Rocha	208
20º	109	Moemia Pereira dos Santos	174
21º	123	Keila Maria José da Costa	156
22º	107	Ângelo Antônio da Cunha	114
23º	117	Cleber Alves Xavier	113
24º	180	Sonia Primo Pereira	89
25º	293	Mychael Wyllyan do Carmo Silva	63
26º	820	Elieton Ferreira do Nascimento	45

Dado e passado nesta cidade de Alto Horizonte, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

TATIANA DE ARAÚJO SILVA
Presidente do CMDCA

ROSEMAYRE CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:50E67E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS, GESTÃO 2024–2028, REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação do Resultado Geral do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Araguapaz, realizado no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAGUAPAZ, através da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, nomeada para organizar o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares-Gestão 2024/2028, desta municipalidade, em consonância com o disposto na Lei Municipal n.º 704, de 19 de março de 2014 e alterações posteriores, bem como o CONANDA Nº 231/2022, no Edital de Convocação e nas Resoluções n.ºs 01 e 02, expedidas pelo CMDCA/ARAGUAPAZ, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, O **RESULTADO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS, GESTÃO 2024–2028**, REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023, A SABER:

	POSIÇÃO	N.º DO CANDIDATO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	N.º DE VOTOS	% DOS VOTOS VALIDOS
TITULARES	1º	222	BRUNA DIAS DOS REIS	234	16,6%
	2º	456	OZENILDA PAULA SALVANIR	218	15,5%
	3º	123	CAIO BRUNO CARDOSO DA SILVA	192	13,6%
	4º	255	ELAINE DE SOUZA LIMA	176	12,5%
	5º	333	FRANCISCA ANTÔNIA DE REZENDE	154	10,9%
SUPLENTES	6º	111	ANDERSON FERRAZ DA SILVA	151	10,7%
	7º	369	ADÃO FERREIRA DA SILVA	107	7,6%
	8º	444	ANA PAULA REIS DA SILVA	94	6,7%
	9º	567	INGRID FRANCIELLE MENDES DA SILVA	83	5,9%

DADOS DA ELEIÇÃO EM ARAGUAPAZ-GO

ARAGUAPAZ		
SEÇÕES	**ELEITORADO**	**VOTOS**
TOTAL: 7 (100%)	**TOTAL:** 5.972 (100%)	**TOTAL APURADO:** 1.426 (100%)
TOTALIZADAS: 7 (100%)	**NÃO APURADO:** 0 (0,00%)	**BRANCOS:** 8 (0.13%)
NÃO TOTALIZADAS: 0 (0,00%)	**APURADO:** 5.972 (100%)	**NULOS:** 9 (0.15%)
	ABSTENÇÃO: 4.546 (76,12%)	**NOMINAIS:** 1.409 (23.59)
	COMPARECIMENTO: 1.426 (23.87%)	
DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE ARAGUAPAZ-ESTADO DE GOIÁS, GESTÃO 2024-2028		

DO RESULTADO GERAL, CABE RECURSO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, que deverá ser apresentado/interposto em dois (2) dias úteis, conforme edital (10/10 a 11/10).

O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de dois (2) dias úteis.

A PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO, acontecerá após o encerramento do prazo e o julgamento dos recursos a Comissão Eleitoral, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, qual **PROCLAMARÃO O RESULTADO A HOMOLOGAR AS CANDIDATAS E OS CANDIDATOS ELEITOS** no dia 01 de outubro de 2023, qual acontecerá no dia 13 de outubro de 2023.

Araguapaz-Estado de Goiás, 02 de outubro de 2023.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Presidente Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:A2392E0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
ATA 156 – CMDCA/BLZ/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALIZA–GO QUADRIÊNIO 2024/2027. ATA 156 DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA URNA: 100,101,102,103.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALIZA–GO QUADRIÊNIO 2024/2027. ATA 156 DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA URNA: 100,101,102,103.
Ao 01 primeiro dia do mês de outubro de 2023, urna 100, sob a responsabilidade da Senhora Graciele Pereira Nascimento, a urna 101 sob a responsabilidade da Senhora Luciene Neves dos Santos Cruvinel situada no Colégio Estadual Oziel Alves Pereira, urna 102, sob a responsabilidade da Senhor Divino Francisco Martins Maia, e a urna 103, sob a responsabilidade da Senhora Maristelma Pereira Vieira , situada na Escola Maria Conceição, Presidentes da mesa de Votação, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Baliza/GO. A votação teve início às 8:00 horas, encerrando – se às 17:00 horas, com registro das seguintes ocorrências: Urna 100, Urna 101 Urna 102, Urna 103. Às 17:56 horas, iniciaram – se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Senhores (a): Juliano Carmo Lopes, Sheila Souza Silva Matos, Cleide Batista Nery, Divino Francisco Martins Maia, Carita Camila Neves de Oliveira, Maristelma Pereira Vieira,

Marciely Batista da Silva Reges, com os representantes técnico TRE-GO Senhor João Victor Henrique Cordeiro na Escola Municipal Maria Conceição e o senhor Hickes Carvalho da Silva Pinheiro no Colegio Oziel Alves Pereira no Assentamento Oziel Alves Pereira, e representantes do Ministério Público Weber Rocha Silva, Doutora Beatriz Polizel Godoi e Doutor Daniel Oscar Cardoso Cunha na presença dos candidatos, Adriana Moreira Brandão, Ana Lopes de Almeida, Maira da Silva Andrade Pimentel, Waleria Nolasco Vanderley. Depois de reunidos os quatros boletins das urnas 100, 101, 102, 103 não existindo nenhuma ocorrência, passou-se as contagens dos votos, os quais totalizaram 1.079 votos validos, chegou – se ao seguinte resultado votos válidos:

Votos	Urna 100	Urna 101	Urna 102	Urna 103
Validos	125	134	429	391
Brancos	0	0	1	1
Nulos	0	0	4	3
Total Geral	125	134	434	395

Votação por candidatos:

NOME:	Urna 100	Urna 101	Urna 102	Urna 103	TOTAL
Adriana Moreira Brandão	**14**	**24**	**124**	**100**	**262**
Maíra da Silva Andrade Pimentel	**36**	**21**	**61**	**57**	**175**
Rosemeire de Oliveira Rohden	**24**	**27**	**53**	**65**	**169**
Lorranda Cardoso da Silva	**2**	**0**	**35**	**37**	**74**
Waléria Nolasco Vanderley	**39**	**52**	**99**	**97**	**287**
Ana Lopes de Almeida	**10**	**10**	**57**	**35**	**112**

Não havendo outras impugnação ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o (a) Presidente da mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da mesa de apuração e extraiu o boletim de urna que segue anexo. Nada mais havendo a se tratar, Lavrou – se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Marciely Batista da Silva Reges, secretária executiva dos conselhos, e pelos demais presentes, que acompanharam os trabalhos.
BALIZA-GO, 01 DE OUTUBRO DE 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:A1E160DD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/CMDCA/2023 EM,01 DE OUTUBRO DE 2023. SÚMULA: DISPÕES SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO DOS VOTOS PARA O CARGO/FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO.

RESOLUÇÃO Nº 11/CMDCA/2023 Em,01 de outubro de 2023.

Súmula: Dispões sobre a divulgação dos resultados da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Baliza/GO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baliza/GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições contidas em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal 686/2023, de 13 de março de 2023 e Resolução nº 170/2014 – CONANDA, de 10 de dezembro de 2014:
Considerando o art.53, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 686/2023;
Considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2023 de Convocação para o Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Baliza, Goiás, Gestão 2024 – 2027. Em anexo;
Considerando o resultado da apuração da votação para o cargo/função de Conselheiro Tutelar de Baliza/GO, realizada aos 01 dias do mês de outubro de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Divulgar o resultado da apuração dos votos para o cargo/função de Conselheiro Tutelar do Município de Baliza/GO, com o nome do candidato e o número de registro, quantidade de votos recebidos e a colocação respectiva, bem como a quantidade de votos brancos/nulos, conforme lista abaixo:

NOME:	100	101	102	103	TOTAL
Adriana Moreira Brandão	**14**	**24**	**124**	**100**	**262**
Maíra da Silva Andrade Pimentel	**36**	**21**	**61**	**57**	**175**
Rosemeire de Oliveira Rohden	**24**	**27**	**53**	**65**	**169**
Lorranda Cardoso da Silva	**2**	**0**	**35**	**37**	**74**
Waléria Nolasco Vanderley	**39**	**52**	**99**	**97**	**287**
Ana Lopes de Almeida	**10**	**10**	**57**	**35**	**112**

Art.2º Considerando todos os votos das urnas 100, 101, 102,103, (zona urbana e zona rural)

Votos	Urna 100	Urna 101	Urna 102	Urna 103
Validos	125	134	429	391
Brancos	0	0	1	1
Nulos	0	0	4	3
Total Geral	125	134	434	395

que foram escrutinadores por meio dos extratos das quatro urnas, e os votos agrupados e totalizados, conferidos com o total dos cadernos de votação, em seguida os escrutinadores que conferidos e agrupados de acordo com a votação.

Art. 3° Após a publicação do resultado do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Baliza, Goiás, GESTÃO/2024 – 2027 de que trata esta Resolução, o(a) candidato(a), O Ministério Público e/ou qualquer cidadão poderá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar recurso à comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Baliza, Goiás, GESTÃO/2024– 2027 na sala do CMDCA.
Parágrafo 1º Recebido o recurso, a Comissão Especial, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização do prazo estabelecido caput deste artigo, para apresentar parecer acerca dos resultados apresentados, cabendo ao CMDCA apresentar decisão fundamentada.
Parágrafo 2º Efetivado o julgamento referido no parágrafo anterior, o CMDCA dará ciência ao Ministério Público para a devida manifestação.
Art. 4º A divulgação do resultado final do Processo de Escolha para Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Baliza, Goiás, GESTÃO/2024 – 2027, com a homologação dos eleitos, serão realizada por meio de Resolução específica.
Art. 5º A presente resolução entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Baliza/GO, 01 de Outubro de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:70F52272

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2023 - BRAZAL PNEUS LTDA

EXTRATO CONTRATO Nº **047/2023**	Processo nº **3522/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**BRAZAL PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.394.721/0001-84, situada na Rua Maciel, Qd. Maciel, nº 1267-A, Jardim Planalto I, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.6660-000, neste ato representada pelo senhor **Braz Alves de Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº 610-994 SSP-GO e do CPF n.º 233.140.521-20.
Objeto	Consiste na Contratação de empresa para prestar serviços de borracheiro, que dentre eles compreende alinhamento, balanceamento, trocas de pneus, remendos de pneus e vulcanização nos veículos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0032** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0056** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606.2038.2.153 – **Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural** **0159** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.01 – Gabinete do Prefeito 03.01.04 – Administração 03.01.04.122 – Administração Geral 03.01.04.122.0438 – Administração Geral 03.01.04.122.0438.2.001 – **Manutenção do Gabinete do Prefeito** **0032** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos **Fonte de Recursos**: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.071 – **Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana** **0180** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538.2.080 – **Manutenção de Praças, Parques e Jardins** **0192** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 – Urbanismo 03.16.15.452 – Serviços Urbanos 03.16.15.452.1538 – Serviços Urbanos

	03.16.15.452.1538.2.154 – **Manutenção Secretaria Ação Urbana** **0204** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários **03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.123 – Administração Financeira 03.17.04.123.0438 – Administração Geral 03.17.04.123.0438.2.150 – **Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos** **0225** - 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **27.590,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Noventa Reais)**
Vigência	O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 107 da Lei n° 14.133/21.
Recursos	Ordinários
Data da assinatura	23/08/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 23 de Agosto de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D8A21367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 049/2023 - PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI

EXTRATO CONTRATO Nº **049/2023**	Processo nº **3817/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, pessoa física de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 04.217.572/0001-88, situada à Avenida T-10 nº 208, Quadra 102, Lote 9/12, Sala 504, Edifício New Times Square Urban, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP nº 74.223-060, neste ato representada pelo Senhora **Teresa Cortez dos Santos**, brasileira, RG nº. 2.684.487 2ª Via DGPC/GO, CPF nº. 527.553.631-34.
Objeto	Consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de publicação, em jornal de circulação diária e regional, de atos oficiais do Município de Buriti Alegre – GO.
Dotação	**03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre** 03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento 03.02.04 – Administração 03.02.04.122 – Administração Geral 03.02.04.122.0438 – Administração Geral 03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento** **0056** – 3.3.90.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	R$ **12.000,00 (Doze Mil Reais)**
Vigência	O prazo de vigência será **de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser alterado, aditivado, prorrogado ou rescindido nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
Recursos	Recursos Ordinários.
Data da assinatura	31/08/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 31 de Agosto de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:27AA9BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO CONTRATO Nº 051/2023 - 51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA

EXTRATO CONTRATO Nº	051/2023
Processo Administrativo nº	03254/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 013/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de pessoa jurídica na locação por hora máquina, de um trator de esteira com lâmina, marca Fiat Alis, modelo AD-7-B, ano fabricação 1.983, série 0.225.06.35278, motor D-225-6, incluindo operador, combustível, para prestação de serviços na manutenção e limpeza de vias públicas, limpeza no lago das brisas e no aterro sanitário, visando atender as necessidades dos Departamentos da Secretaria de Ação Urbana do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações da planilha orçamentária e do Termo de Referência, e em conformidade com a proposta apresentada pela a licitante vencedora do certame.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**51.715.526 CLODOALDO FERREIRA GUERRA - MEI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.715.526/0001-99, sediada na Rua José Carrilho Arantes nº 6B, Vila dos Funcionários, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Item Contratado	**01**

Valor total do contrato nº 051/2023, por 12 meses	**R$ 125.952,00** (cento e vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais)
Valor total estimado do Pregão nº 013/2023	**R$ 188.928,00** (cento e oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais)
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.16 – Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito 03.16.15 - Urbanismo 03.16.15.452.1538.2.071 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 0180 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso	100 – Recursos Ordinários
Vigência	02/10/2023 a 01/10/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados em até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços de locação das horas efetivamente executadas no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviços emitida
Data da assinatura	02/10/2023

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DAD93928

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - THYAGO ROBERTO DE SOUZA

Extrato da Ata de Registro de Preços nº	**020/2023**
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 014/2023**
Processo Administrativo	**03342/2023**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a aquisição e extração de 25.000 m³ de cascalho de pedreira tipo aterro com 50% a 70% de pedras com dimensões não superiores a 14 cm, em Jazidos localizados dentro do Município, devidamente licenciadas junto aos órgãos ambientais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras, na manutenção e conservação de estradas vicinais do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao **item 01**.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás
Promitente Fornecedor	**THYAGO ROBERTO DE SOUZA - MEI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.107.546/0001-00, estabelecida na Rua Desembargador Alves de Castro nº 536, Bairro Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Item Registrado	**01**
Valor da ata de registro preços nº 020/2023	**R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.20 – Agricultura 03.13.20.606 – Extensão Rural 03.13.20.606.2038 – Gestão de Políticas de Agricultura 03.13.20.606. 2038.2.153 – Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 0157 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	100 - Recursos Ordinários
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 02/10/2023 a 01/10/2024.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos cascalhos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações de compras expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.
Data da assinatura	**02/10/2023**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D6C513E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO Nº 011/2023

Ata de registro de preço, para:	**Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO.**
Processo Nº:	**2023021564**

Validade:	**12(doze) meses**

Aos **25 dias do mês de setembro do ano de 2023**, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **Vinicius Vieira Ribeir**o, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no 698.617.571-04 e da carteira de Identidade n. 4742182-DGPC/GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial no 006/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo nº 20230021081, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CONTRATADOS:

EMPRESA: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 19.004.119/0001-60
Endereço: AV. GOIÁS, Nº 605, SALA 05, EDIFÍCIO DAS PALMEIRAS, 76300000, CENTRO, CERES-GO,
Fone: 62 99987 7051 – 62 3323 1244
Email: adm.braserv02@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: GLAYZER ANTONIO GOMES DA SILVA
CPF: 804.653.071-91

1 – DO OBJETO
Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital do **Pregão Presencial nº 013/2023** e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

FORNECEDOR:
Razão Social: BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
CNPJ: 19.004.119/0001-60

LOCAL DO POSTO DE SERVIÇO	TIPO	UND. DE MEDIDA	Quantidade (m²)	VALORES	
				Preço por m².	TOTAL
FESG/UNICERRADO	Área interna	Metro quadrado	13.985,86	8,83	123.495,14
	Área Externa	Metro quadrado	1.049,29	4,42	4.637,86
	Esquadria Externa	Metro quadrado	3.004,57	1,36	4.086,22
Valor mensal do contrato					**132.219,22**
Valor global do contrato (valor mensal x 12 meses)					**1.586.630,64**

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência ao cumprimento do objeto em igualdade de condições.

– DO PRAZO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Ordem de serviço por meio de solicitações por escrito.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
Anuência formal do órgão gerenciador;

Autorização de adesão somente ocorrerá até 50% dos itens registrados em Ata;

Os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc... por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital da Ata, e da proposta da licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá a FESG a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:
Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registros de Preços;
Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista antes de cada pagamento;
Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
Comunicar à licitante vencedora eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras.
Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 – DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA FESG
Caberá FESG indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, competem:

Promover consulta prévia, junto a FESG, quando a necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
Assegurar-se, quando o uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à prestação de serviço e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a nota de empenho;
A Secretaria Municipal participante do Registro de Preços devera, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;
Proceder ao ato de recebimento dos materiais, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS
Constituem obrigações das empresas:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do **Pregão Presencial n° 013/2023** e à sua proposta e nesta Ata;
Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva Ata de Registro de Preços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Goiatuba de Goiás.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Manter sob sigilo, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.
Cumprir os prazos estabelecidos para as atividades definidas no contrato.
Não subcontratar o fornecimento dos materiais contratados.
Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a CONTRATADA, a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata de Registro de Preços;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os materiais oferecidos em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá, quando da emissão da nota fiscal, emiti-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os materiais que foram entregues.
A licitante vencedora deverá fornecer materiais que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos.

– DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5° dia do mês subsequente.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, sendo condição para o pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes;
A licitante que, convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar o serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sujeitara as seguintes penalidades:
Multa penalidade de 2% (dois por cento) sobre o valor total de sua proposta;
Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado da proposta, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Ata de Registro de Preços.
Em caso de atraso na prestação do serviço do objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data intimação será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

- DOS CASOS OMISSOS
A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral para o exercício de 2023, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho.

14 – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba-GO, 28 de setembro de 2023.

Fundação de Ensino Superior de Goiatuba
VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
19.004.119/0001-60
Empresa Registrada

Testemunhas:

_____
Nome CPF n°

_____
Nome CPF n°

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:F536B509

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2**023021564,** para **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento pela Pregoeira inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO,** no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão para a **Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza e conservação predial, compreendendo o fornecimento de EPI's adequados à execução dos trabalhos nas dependências dos imóveis que sediam os diversos departamentos da FESG/UNICERRADO,** apresentando-se como proposta mais vantajosa a Empresa:

Razão Social: **BRASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME**
CNPJ: 19.004.119/0001-60

LOCAL DO POSTO DE SERVIÇO	TIPO	UND. DE MEDIDA	Quantidade (m²)	VALORES	
				Preço por m².	TOTAL
FESG/UNICERRADO	Área interna	Metro quadrado	13.985,86	8,83	123.495,14
	Área Externa	Metro quadrado	1.049,29	4,42	4.637,86
	Esquadria Externa	Metro quadrado	3.004,57	1,36	4.086,22
Valor mensal do contrato					**132.219,22**
Valor global do contrato (valor mensal x 12 meses)					**1.586.630,64**

Importa-se o presente Pregão no valor total de R$ 1.586.630,64 (hum milhão quinhentos oitenta e seis mil seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos)**,** cuja despesa deverá correr por conta da Dotação Orçamentária: **03.0301.12.364.0430.2217.339039.**

PUBLIQUE-SE.

Goiatuba, 28 de setembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:8BF2A623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL (AUMENTO DO VALOR DO ÓLEO DIESEL COMUM) ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.

CONTRATADA: AUTO POSTO HMC EIRELE

OBJETO: aquisição de combustíveis diversos, destinados à manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde

A justificativa para o reajuste solicitado é devido ao aumento do preço dos combustíveis na Petrobrás-BR, conforme notas fiscais e tabela composição de preços, anexas aos autos.

DADOS DOS ITENS				ANTERIOR AO PROCESSO			POSTERIOR AO PROCESSO			
Item	**Descrição**	**Marca Licitada**	**Valor adjudicado (3º termo aditivo)**	**Nfe anterior ao Processo**	**Valor anterior ao Processo**	**Margem x Custo anterior ao Processo**	**Nfe posterior ao Processo**	**Valor posterior ao Processo**	**Margem x Custo posterior ao Processo**	**Valor reajustado conforme % de aumento**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	VK, PETROGOI ÁS, FAN, SADA, RIO BRANCO, FIC, PETROBAH IA	**R$ 5,37**	10.304	R$ 5,49	7,47%	6.715	R$ 5,90	7,470%	R$ 5,77

Goiatuba - GO, 02 de outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Goiatuba
PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:15954BF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3267, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	04/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E2F1FC21

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	05/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C721714A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	06/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DE86F32B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3270, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	07/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:91DD8585

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	08/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D89108A6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	09/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E32EEF3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3277, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	14/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:22E8B48C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3280, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA - GO	17/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:30D4865D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3281, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	18/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - AMBULÂNCIA PRD-0044	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C094D46C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3282, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	URUTAÍ - GO	19/08/2023	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A SERVIÇO DA SUBPREFEITURA DE DOMICIANO RIBEIRO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3CC8AF29

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3288, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	25/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX-5D69	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:89AA8E40

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3290, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.180, CPF nº.: 325.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	CATALÃO - GO	27/08/2023	TRANSPORTE DE PACIENTES / ACOMPANHANTES, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-5382	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:634630CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 227/2023 FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**227/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**RÁDIO MORADA DO SOL RIO VERDE LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 01.731.611/0001-72.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO REFERENTE A 7º EXPO-MONTIVIDIU.
Valor :	R$ 10.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2032.339039.88
Data da Publicação	02/10/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 10 dias do mês de outubro 0 de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:912EE11B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 25/2023 PREVIM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**25 /2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**EQUATORIAL ENERGIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.543.032/0001-04.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**
Valor Global:	**R$ 600,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **15.1520.09.122.1003.2045.339039.43**
Data da Publicação	**02/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:773E16F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 26/2023 PREVIM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**26/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU-GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**SANEAGO DE GOIAS S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 01.616.929/0001-02.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER A UNIDADE PREVIM.**
Valor Global:	**R$ 350,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO** **15.1520.09.122.1003.2045.339039.44**
Data da Publicação	**02/10/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 02 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:0CF181A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 135/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 135/2023, para:
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Pregão Eletrônico Nº: 63/2023
Processo Adm. Nº: 905/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 15/09/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, CPF 835.140.231-15, e equipe de apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 63/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de mudas de arvores para reflorestamento de nascentes de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7	NOME: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA CPF/CNPJ: 21.664.553/0001-19 ENDEREÇO: ESTRADA GUIDOVAL, SN, ZONA RURAL, DONA EUZÉBIA-MG. CEP 36.515-000 FONE: 32-3453-1162 EMAIL: agrotd2015@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANDRÉ CARLOS VARELA FERNANDEZ CPF: 118.236.218-48 BRADESCO AG: 0511-8 CC: 5244-2

visando a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA REFLORESTAMENTO DE NASCENTES
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 63/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 21 de setembro de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	60,0000	Ipê-amarelo do cerrado (Tabebuia ochracea) tamanho aproximado 1,50 cm	VCL	11,7000	702,0000
TOTAL:	**702,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

22.48.18.541.2034.2.2363.3.90.30.396-31.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 63/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 63/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 15/09/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 02 de outubro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ 21.664.553/0001-19

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CF887468

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

Minuta de Ata de apuração

ATA DE APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

Às 17horas e 15 min horas, na Rua Manoel Severiano Rodrigues Centro, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores Daniel Alves Santos, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial, CMDCA – Conselho Municipal Direitos Criança e Adolescente e Ministério Publico.
Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração.

URNA 1: 100 (Abadia Nascimento de Oliveira / Josemar Maia Ferreira)

Votos válidos	266 votos
Votos brancos	01 votos
Votos nulos	07 votos
Votação dos candidatos	
100 – Adryan Nogueira	16 votos
110 – Ana Rita Pacheco	32 votos
120 – Carmelina Carmela	09 votos
130 – Creidimar Freitas	45 votos
140 – Jessica Ribeiro	22 votos
150 – Jessica Souza	07 votos
160 – Lidiana Rodrigues	13 votos
170 - Lucy Mendes	12 votos
180 – Maria da Glória Barroso	49 votos
190 – Patrícia Theodoro	22 votos
200 – Pricila Aparecida	17 votos
210 – Verônica Nogueira	22 votos

URNA 2: 101 (Jose Martins de Jesus / Zulene Vieira Chaves da Silva)

Votos válidos	272 votos
Votos brancos	01 votos
Votos nulos	06 votos
Votação dos candidatos	
100 – Adryan Nogueira	07 votos
110 – Ana Rita Pacheco	34 votos
120 – Carmelina Carmela	14 votos
130 – Creidimar Freitas	32 votos
140 – Jessica Ribeiro	38 votos
150 – Jessica Souza	04 votos
160 – Lidiana Rodrigues	13 votos
170 - Lucy Mendes	18 votos
180 – Maria da Glória Barroso	38 votos
190 – Patrícia Theodoro	24 votos
200 – Pricila Aparecida	16 votos
210 – Verônica Nogueira	34 votos

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, o escrutinador valida o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Santa Rita do Araguaia	
Votos válidos	538
Votos brancos	02
Votos nulos	13
Total de votos	553

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	**Nome do candidato**	**N. do candidato**	**Total de votos**
1o	Maria da Gloria Barroso	180	87
2o	Creidimar Freitas	130	77
3o	Ana Rita Pacheco	110	66
4o	Jessica Ribeiro	140	60
5o	Verônica Nogueira	210	56
6o	Patricia Theodoro	190	46
7o	Pricila Aparecida	200	33
8o	Lucy Mendes	170	30
9o	Lidiane Rodrigues	160	26
10o	Carmelina Carmela	120	23
11º	Adryan Nogueira	100	23
12º	Jessica Souza	150	11
Total de votos válidos			538

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Daniel Alves Santos, Escrutinador, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Santa Rita do Araguaia, 01 de outubro de 2023.

DANIEL ALVES SANTOS
Escrutinador

IUZA ROCHA BENTO
Membro da Comissão Especial

KEILA D. F. SEVERINO
Membro da Comissão Eleitoral

REGINEY LUCIA NUNES RIBEIRO
Presidente do CMDCA

LEONARDO DE OLIVEIRA MARCHEZINI
Promotor Justiça

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:720E3DF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

ADESÃO: 007/2023
PROCESSO: 17291 /2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE TRINDADE.

DECISÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando, a solicitação da **COORDENADORA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO**, bem como termo de referência e orçamentos apresentados;
Considerando, que o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Administração, realizou o Registro de Preços, com o objeto e as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, posto isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, visto que evitará a realização de procedimento pelo Município;
Considerando, a disposição legal a permitir a adesão, conforme preconiza o Decreto Municipal nº 2023/2017;
Considerando, o Acórdão – Consulta nº 00019/2017- técnico administrativa, que dispõe sobre a possibilidade de o Município adotar a adesão a atas de registro de preço;
Considerando, a demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
Considerando, a existência de suficiente dotação orçamentária e recursos financeiros garantidores;
Considerando, a autorização para a adesão a ata de registro de preço nº 024/2022, do **Estado de Sergipe**, por meio da **Secretaria de Estado da Administração;**
Considerando, o aceite à adesão emitida pela empresa: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.869.711/0001-58**;

Considerando, o parecer jurídico favorável a adesão da ata;

RESOLVE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 024/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2022 – **Estado de Sergipe**, por meio da **Secretaria de Estado da Administração,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE TRINDADE**, na quantidade solicitada no termo de referência, conforme especificações abaixo:

Emenda Impositiva de n° 1430 (Processo n° 202200010001720)					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
01	**MESA DE TRABALHO**, MADEIRA PRENSADA – ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, RETANGULAR, MEDINDO **1200X600X740MM**, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008.	UN.	100	R$ 748,00	**R$ 74.800,00**
02	**MESA DE TRABALHO RETA**, TAMPO EM MADERA MDP, DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO **600X600X740MM** DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008.	UN.	30	R$ 540,00	**R$ 16.200,00**
03	**MESA DE TRABALHO**, DE MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM, DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFICE DE TRABALHO, FORMATO RETANGULAR MEDINDO **1600X800X740MM** CONFORME FIGURAS 4 E 5 DA NBR 13966.	UN.	10	R$ 950,00	**R$ 9.500,00**
TOTAL:				**R$ 100.500,00**	

Emenda Impositiva de n° 2355 (Processo n° 202200010001721)					
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**

01	**ARMÁRIO** – ARMÁRIO ALTO FECHADO, TAMPO EM MDP, 25MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE **800X510X1600MM**, FECHADO CONTENDO 02 PORTAS DE 18MM, COM 03 DOBRADIÇAS, BORDAS PROTEGIDAS POR FITA DE 2,5MM, PUXADORES NAS PORTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA E EPOXI-PÓ	UN.	100	R$ 1.800,00	**R$ 180.000,00**
02	**MESA PARA REUNIÃO**, TAMPO: CONFECIONADO EM MDP NO MÍNIMO 25MM ESPESSURA, ESTRUTURA METÁLICA: CENTRAL COMPOSTA POR TUDO DE AÇO, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES, BORDAS RETAS, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA POLIESTIRENO COM 3MM DE ESPESSURA, FORMATOS CIRCULAR **1200X730X730MM** CONFORME NORMAS DA ABNT; NBR13966: 2008, EMITIDO PELO IMETRO	UN.	10	R$ 860,00	**R$ 8.600,00**
03	**MESA DE TRABAHLO**, MADEIRA PRENSADA – ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, RETANGULAR, MEDINDO **1200X600X740MM**, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008.	UN.	15	R$ 748,00	**R$ 11.220,00**
TOTAL:				**R$ 199.820,00**	

Emenda Impositiva de n° 2799
(Processo n° 202200010001724)

Item	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	**MESA DE TRABAHLO**, MADEIRA PRENSADA – ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, RETANGULAR, MEDINDO **1200X600X740MM**, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008.	UN.	100	R$ 748,00	**R$ 74.800,00**
02	**MESA DE TRABALHO RETA**, TAMPO EM MADERA MDP, DE 25MM, REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO 0,3MM EM AMBAS AS FACES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO **600X600X740MM** DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONFORME NBR 13966: 2008.	UN.	48	R$ 540,00	**R$ 25.920,00**
TOTAL:				**R$ 100.720,00**	

Emenda Impositiva de n° 2428
(Processo n° 202200010001729)

Item	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	**GAVETEIRO –** MADEIRA MDP 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE **380X500X570MM** (LXPXA), VOLANTE, CONTENDO TRÊS GAVETAS.	UN.	117	R$ 859,00	**R$ 100.503,00**
TOTAL:				**R$ 100.503,00**	

Emenda Impositiva de n° 2436
(Processo n° 202200010001747)

Item	Descrição	Und	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
01	**GAVETEIRO –** MADEIRA MDP 25MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE **380X500X570MM** (LXPXA), VOLANTE, CONTENDO TRÊS GAVETAS.	UN.	186	R$ 859,00	**R$ 159.774,00**
02	**ARQUIVO DE MADEIRA,** MEDINDO **(1335X710X470MM)**, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, TIPO VERTICAL COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO INTERNAMENTE CADA GAVETA **(250X390X580MM)** COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% CONTENDO FECHADURA COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO, COM PUXADORES EMBUTIDOS E TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTO ESFÉRICOS PARA DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, SUA ESTRUTURA SERÁ DE MÓVEL RÍGIDO, COM CHAPAS DE MADEIRA EM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 30MM, AS FOLHAS DE MADEIRA SERÃO REVESTIDAS EM POST FORMING, NA COR CINZA.	UN.	21	R$ 1.990,00	**R$ 41.790,00**
TOTAL:				**R$ 201.564,00**	

Valor total dos itens registrados é de R$ R$ 703.107,00 (setecentos e três mil e cento e sete reais).

Trindade - Goiás, 02 de outubro de 2023.

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:87C6AEC1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS
REGIÃO CENTRAL
Local: Cartório da 49º Zona Eleitoral. Rua Nossa Senhora D'Abadia, lote 3, s/n - Jardim Nossa Sra. Perpetuo Socorro, Trindade - GO, 75380-000.

Data: 01/10/2023 (domingo)
Horário de início da apuração: 17:43
Horário de término da apuração: 18:01
Membros da Comissão Organizadora Presentes:
Diuzlainy Siqueira Dias;
Patrícia Cristina da Silva;
Jeinny Rezende Silva;
Ariany de Oliveira Leite;
Membros do CMDCA
Mayara Cecotti de Paula - Secretária
Membros do Ministério Público
Eudes Leonardo Bomtempo - Promotor de Justiça
Membros do Cartório Eleitoral
Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva – Chefe do Cartório da 49º Zona Eleitoral
Candidatos:
Isabel Alves da Rocha – 789;
Karla Nubia da Silva Rodrigues – 103;
Keila Patrícia Vinhal – 124;
Kelson Antunes Campos – 150;

Luiz Marcos da Silva – 444;
Maria do Carmo Pereira do Sol – 555;
Thais Messias dos Santos – 500;
Valdivina Sintra – 121.
Número total de Eleitores votantes: 4.069 (quatro mil e sessenta e nove);
Número total de votos em branco: 6 (seis)
Número de votos nulos: 26 (vinte e seis)
Apuração dos votos:

Nº	Candidatos	N° de votos recebidos
789	Isabel Alves da Rocha	**428**
103	Karla Nubia da Silva Rodrigues	**938**
124	Keila Patrícia Vinhal	**202**
150	Kelson Antunes Campos	**915**
444	Luiz Marcos da Silva	**355**
555	Maria do Carmo Pereira do Sol	**327**
500	Thais Messias dos Santos	**444**
121	Valdivina Sintra	**428**

Resultado da Apuração por ordem decrescente de n.º votos:

1°	Karla Nubia da Silva Rodrigues
2°	Kelson Antunes Campos
3°	Thais Messias dos Santos
4°	Isabel Alves da Rocha
5°	Valdivina Sintra
1° Suplente	Luiz Marcos da Silva
2° Suplente	Maria do Carmo Pereira do Sol
3° Suplente	Keila Patrícia Vinhal

Observações: Na ocasião da apuração dos votos, o senhor Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva, chefe do cartório da 49º zona eleitoral, emitiu a zerésima do sistema de transmissão do TRE, da região central as 17:21.

Encerramento da apuração: A apuração dos votos foi concluída de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações pertinentes.

Trindade – GO, 01 de outubro de 2023.

_____
DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS

_____
JEINNY REZENDE SILVA

_____
ARIANY DE OLIVEIRA LEITE

_____
MAYARA CECOTTI DE PAULA

_____
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA

_____
EUDES LEONARDO BOMTEMPO

_____
LUIZ HENRIQUE BORGES DE AZEVEDO SILVA

_____
RANNYELE JAYNE MARTINS GONÇALVES DA SILVA

_____
ALINE GONDIM DOS SANTOS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:527CB3C7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO

ATA DE APURAÇÃO DOS VOTOS
REGIÃO LESTE
Local: Cartório da 49º Zona Eleitoral. Rua Nossa Senhora D'Abadia, lote 3, s/n - Jardim Nossa Sra. Perpetuo Socorro, Trindade - GO, 75380-000.
Data: 01/10/2023 (domingo)
Horário de início da apuração: 18h04min
Horário de término da apuração: 18h22min
Membros da Comissão Organizadora Presentes:
Diuzlainy Siqueira Dias;
Patrícia Cristina da Silva;
Jeinny Rezende Silva;
Ariany de Oliveira Leite;
Membros do CMDCA
Mayara Cecotti de Paula - Secretária
Membros do Ministério Público
Eudes Leonardo Bomtempo - Promotor de Justiça;

Rannyele Jayne Martins Gonçalves da Silva – Representante do Ministério Público;
Aline Gondim dos Santos – Representantes do Ministério Público
Membros do Cartório Eleitoral
Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva – Chefe do Cartório da 49º Zona Eleitoral
Candidatos:
Carlos Alves Mendes – 114;
Divino Sidney Alves – 111;
Fabricio Rodrigues de Carvalho – 456;
Francielle da Luz Garcia Kojima – 123;
Gregory Ribeiro da Silva – 777;
Kelly Felipe Vasques – 277;
Priscila Marçal de Oliveira Sousa – 190;
Rone Moreira de Jesus – 115;
Viviane Vanessa dos Santos – 222.
Número total de Eleitores votantes: 3.308 (três mil trezentos e oito);
Número total de votos em branco: 11 (onze);
Número de votos nulos: 29 (vinte e nove)
Apuração dos votos:
Cargo: Conselheiro (a) Tutelar

Nº	Candidatos	N° de votos recebidos
114	Carlos Alves Mendes	**244**
111	Divino Sidney Alves	**322**
456	Fabricio Rodrigues de Carvalho	**269**
123	Francielle da Luz Garcia Kojima	**698**
777	Gregory Ribeiro da Silva	**761**
277	Kelly Felipe Vasques	**97**
190	Priscila Marçal de Oliveira Sousa	**412**
115	Rone Moreira de Jesus	**184**
222	Viviane Vanessa dos Santos	**281**

Resultado da Apuração por ordem decrescente de n.º votos:

Classificação	Candidatos
1°	Gregory Ribeiro da Silva
2°	Francielle da Luz Garcia Kojima
3°	Priscila Marçal de Oliveira Sousa
4°	Divino Sidney Alves
5°	Viviane Vanessa do Santos
1° Suplente	Fabricio Rodrigues de Carvalho
2° Suplente	Carlos Alves Mendes
3° Suplente	Rone Moreira de Jesus
4º Suplente	Kelly Felipe Vasques

Observações: Na ocasião da apuração dos votos, o senhor Luiz Henrique Borges de Azevedo Silva, chefe do cartório da 49º zona eleitoral, emitiu a zerésima do sistema de transmissão do TRE, da região leste as 17:24.

Encerramento da apuração: A apuração dos votos foi concluída de acordo com os procedimentos estabelecidos pelas legislações pertinentes.

Trindade – GO, 01 de outubro de 2023.

_____
DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS

_____
JEINNY REZENDE SILVA

_____
ARIANY DE OLIVEIRA LEITE

_____
MAYARA CECOTTI DE PAULA

_____
PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA

_____
EUDES LEONARDO BOMTEMPO

_____
LUIZ HENRIQUE BORGES DE AZEVEDO SILVA

_____
RANNYELE JAYNE MARTINS GONÇALVES DA SILVA

_____
ALINE GONDIM DOS SANTOS

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7FE47ED5